



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026

Processo Administrativo nº 44459/2026

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência é elaborado no âmbito da fase preparatória da contratação pública, em estrita observância ao regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento técnico essencial à formalização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de atrações artísticas regionais destinadas à composição da programação oficial da ExpoVG 2026, evento institucional promovido pelo Município de Várzea Grande/MT.

Sua elaboração não se limita ao atendimento de exigência formal, mas reflete a adoção de modelo avançado de governança em contratações públicas, no qual o planejamento, a fundamentação técnica qualificada e a coerência entre os instrumentos administrativos assumem papel estruturante na formação da decisão administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, da motivação, da eficiência, da economicidade, da transparência e da supremacia do interesse público.

O presente instrumento decorre de processo de planejamento previamente estruturado, integrado ao Documento de Formalização de Demanda e ao Estudo Técnico Preliminar, os quais consolidaram, de forma sistemática, a caracterização da necessidade administrativa, a definição da solução mais adequada, a demonstração da inviabilidade de competição e a validação dos requisitos egais para a contratação direta de artistas regionais, conforme evidenciado nos autos.

A contratação ora delineada insere-se em contexto jurídico e técnico específico, caracterizado pela natureza singular e personalíssima das prestações artísticas, cuja execução está diretamente vinculada à identidade dos artistas, ao seu repertório, à sua trajetória e à sua consagração perante o público, elementos que afastam, de forma objetiva, a possibilidade de competição e impõem tratamento jurídico diferenciado.

Nesse cenário, o Termo de Referência assume função central na consolidação das condições da execução da contratação, traduzindo o planejamento realizado em obrigações contratuais claras, objetivas e juridicamente exigíveis, aptas a assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

A ExpoVG 2026, conforme demonstrado na análise técnica de impacto socioeconômico constante dos autos, configura-se como instrumento relevante de política pública voltado à promoção do desenvolvimento econômico, à dinamização da economia local e à valorização da cultura regional, com potencial estimado de geração de impactos econômicos significativos e ampliação do fluxo de pessoas no Município.

Nesse contexto, a inserção de atrações artísticas regionais na programação oficial não constitui elemento necessário, mas componente estruturante da política pública cultural municipal, voltado à valorização da produção artística local, à democratização do acesso à cultura e ao fortalecimento da identidade regional, em consonância com as diretrizes constitucionais de fomento às manifestações culturais.

A seleção das atrações artísticas regionais foi orientada por critérios técnicos previamente definidos, considerando a consagração pela opinião pública, a relevância cultural, a aderência ao público-alvo e a capacidade de mobilização, conforme demonstrado nos relatórios técnicos de habilitação artística juntados aos autos, os quais evidenciam a singularidade e a notoriedade dos artistas selecionados.



A modelagem adotada preserva a individualização das contratações, assegurando que cada apresentação artística seja formalizada de forma autônoma, ainda que inserida em processo administrativo estruturado de forma integrada, o que permite maior controle, rastreabilidade e segurança jurídica na instrução e execução contratual.

O presente Termo de Referência também observa a necessária segregação entre a contratação das atrações artísticas e a execução operacional do evento, a qual será realizada por meio de instrumento jurídico próprio, evitando sobreposição de objetos e assegurando a correta aplicação dos regimes jurídicos pertinentes.

A densidade técnica e jurídica deste instrumento reflete o compromisso institucional com a excelência na gestão pública, com a adequada aplicação dos recursos públicos e com a produção de decisões administrativas robustas, capazes de resistir ao controle interno e externo, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas.

Assim, o presente Termo de Referência estabelece as bases técnicas, jurídicas e operacionais para a formalização das contratações pretendidas, consolidando-se como instrumento estruturante da fase preparatória e elemento essencial para a execução eficiente, transparente e juridicamente segura da programação artística regional da ExpoVG 2026.

Este documento, portanto, não se limita a disciplinar uma contratação específica, mas representa a materialização de um padrão qualificado de atuação administrativa, no qual o planejamento, o técnico e a juridicidade convergem para assegurar a realização do interesse público com elevado grau de segurança e efetividade.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de atrações artísticas regionais consagradas, para realização de apresentações musicais ao vivo no âmbito da programação oficial da ExpoVG 2026, evento institucional promovido pelo Município de Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



1.2. A contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular e personíssima das prestações artísticas, vinculadas à identidade, notoriedade e reconhecimento público dos artistas selecionados.

1.3. Integram o objeto da presente contratação as seguintes atrações artísticas regionais, previamente identificadas com base em critérios técnicos de consagração, relevância cultural e aderência ao público-alvo do evento:

I. Ricco & Léo;

II. Fernanda Leite;

III. Banda Novo Som;

IV. Boy Munhoz;

V. Bruno & Vinicius;

VI. João Felipe;

VII. Junior & Moraes.

1.4. As apresentações artísticas ocorrerão no âmbito da ExpoVC 2026, prevista para realização no Município de Várzea Grande/MT, em datas previamente definidas na programação oficial do evento, devendo cada artista cumprir integralmente as condições pactuadas quanto a data, horário, duração e características da apresentação.

1.5. A contratação compreende exclusivamente a realização de apresentações musicais ao vivo, com execução de repertório compatível com o perfil artístico de cada contratado, incluindo a participação de músicos, equipe técnica e demais profissionais necessários à apresentação, conforme especificidades de cada atração.

1.6. Não integram o objeto da presente contratação as atividades relacionadas à organização, produção, montagem de estrutura, fornecimento de equipamentos, logística operacional ou gestão do evento, as quais serão executadas por Organização da Sociedade Civil, no âmbito do instrumento jurídico próprio, devidamente formalizado pela Administração.

1.7. As contratações serão formalizadas de maneira individualizada por artista, ainda que inseridas em processo administrativo estruturado de forma integrada, observando-se a segmentação por lotes, de modo a preservar a autonomia de cada vínculo contratual e a especificidade de cada apresentação artística.



1.8. Cada contratação deverá observar as condições específicas pactuadas na proposta comercial apresentada pelo artista ou por seu representante exclusivo, incluindo valores, forma de pagamento, exigências técnicas e demais condições de execução.

1.9. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na programação oficial do evento, sendo vedada a substituição da atração artística sem prévia e expressa autorização da Administração.

1.10. A eventual substituição do artista somente poderá ocorrer em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante comprovação de impossibilidade de cumprimento da obrigação, devendo o substituto apresentar nível equivalente de consagração e ser previamente aprovado pela Administração, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

1.11. A prestação dos serviços deverá observar os padrões de qualidade artística compatíveis com a notoriedade dos artistas contratados, garantindo a adequada execução do evento e o atendimento às expectativas do público.

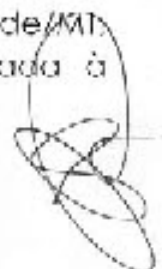
1.12. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, registrar ocorrências e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

1.13. A presente contratação deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da transparência, do planejamento e da supremacia do interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetividade da política cultural municipal.

1.14. O objeto ora definido encontra-se em plena consonância com o planejamento institucional, com os instrumentos que instruem a fase preparatória da contratação e com os objetivos estratégicos da ExpoVG 2026, evidenciando sua necessidade, adequação e viabilidade no âmbito da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de composição da programação artística regional da ExpoVG 2026, evento institucional de grande porte promovido pelo Município de Várzea Grande/MT, concedido como instrumento estruturante de política pública voltada à



promoção da cultura, ao desenvolvimento econômico local e à consolidação do Município como polo regional de eventos.

2.2. A realização de eventos dessa natureza insere-se no âmbito das competências constitucionais do ente municipal, especialmente no que se refere à promoção e difusão das manifestações culturais, à valorização da produção artística regional e à garantia do acesso democrático da população aos bens culturais, em consonância com os arts. 23, V, e 215 da Constituição Federal, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

2.3. A programação artística configura-se como elemento central e indissociável da estrutura do evento, constituindo vetor determinante para sua atratividade, para a mobilização de público e para a consecução dos resultados institucionais pretendidos, notadamente aqueles relacionados à dinamização da economia local, ao fortalecimento da identidade cultural e à ampliação do alcance social da política pública.

2.4. Nesse contexto, a contratação de artistas regionais consagrados revela-se medida tecnicamente necessária e juridicamente adequada, na medida em que assegura a representatividade da cultura mato-grossense, promove a valorização da produção artística local e atende às diretrizes de fomento à cultura regional, amplamente reconhecidas como boas práticas de gestão pública cultural.

2.5. A seleção das atrações artísticas regionais decorre de processo de planejamento prévio, estruturado no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram considerados critérios objetivos, tais como consagração pela opinião pública, relevância cultural, aderência ao perfil do público-alvo, capacidade de mobilização e compatibilidade com a identidade do evento, resultando na definição de artistas específicos, dotados de reconhecimento regional comprovado.

2.6. A natureza da contratação é intrinsecamente vinculada à identidade dos artistas selecionados, sendo suas apresentações caracterizadas por atributos personalíssimos, como estilo musical, repertório, trajetória artística e conexão com o público, o que inviabiliza sua substituição por outros prestadores sem prejuízo direto à finalidade pública pretendida.

2.7. Tal característica configura, de forma objetiva, a inviabilidade de competição, fundamento jurídico que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente demonstrado nos autos por meio da documentação



comprobatória da consagração dos artistas e da legitimidade de sua representação.

2.8. A não contratação das atrações artísticas regionais comprometeria substancialmente os objetivos institucionais da ExpoVG 2026, reduzindo sua capacidade de atração de público, fragilizando sua relevância cultural e limitando os impactos positivos esperados sobre a economia local e sobre o setor cultural.

2.9. A presente demanda encontra-se plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento governamental, notadamente ao Plano de Contratações Anual, bem como às diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal voltadas ao desenvolvimento econômico, à valorização da cultura regional e à promoção de eventos de interesse coletivo.

2.10. Sob a perspectiva econômica, a contratação das atrações artísticas regionais apresenta elevado potencial de geração de externalidades positivas, incluindo o aumento do fluxo de visitantes, a dinamização do comércio e dos serviços, a ampliação da atividade turística e o fortalecimento das cadeias produtivas vinculadas à economia criativa e ao setor de eventos.

2.11. A modelagem da contratação, estruturada em lotes correspondentes a cada artista, permite adequada organização das obrigações contratuais, preservando a individualidade das prestações e assegurando maior clareza na execução, na liquidação e na prestação de contas, sem prejuízo da unidade do planejamento do evento.

2.12. A contratação também se justifica pela necessidade de conferir previsibilidade, segurança e estabilidade à programação artística, permitindo à Administração planejar com antecedência a execução do evento, alinhar aspectos logísticos e operacionais e garantir a adequada integração entre as atrações e a infraestrutura disponibilizada.

2.13. Dessa forma, a presente contratação não se configura como ação isolada, mas como medida integrante de política pública estruturada, orientada à geração de valor público, à promoção da cultura regional e ao desenvolvimento socioeconômico do Município, evidenciando-se plenamente necessária, adequada e compatível com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de atrações artísticas regionais consagradas, destinadas à composição da programação oficial da ExpoVG 2026, em razão da



inviabilidade de competição decorrente da natureza singular e personalíssima das prestações artísticas, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A modelagem da solução foi estruturada a partir de abordagem técnica integrada, desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, no qual se procedeu à análise do contexto institucional do evento, do perfil do público-alvo, das diretrizes de política pública cultural e das alternativas disponíveis no mercado artístico regional, culminando na definição de artistas específicos, dotados de consagração pela opinião pública e aderência comprovada ao objeto pretendido.

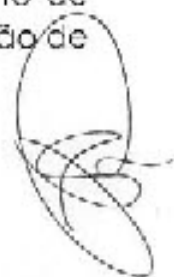
3.3. A solução contempla a realização de apresentações musicais ao vivo, caracterizadas pela execução integral dos espetáculos pelos artistas contratados, incluindo repertório, performance, interação com o público e participação de suas equipes técnicas, elementos estes indissociáveis da prestação artística e que, em conjunto, constituem o resultado esperado pela Administração.

3.4. A estruturação da contratação observa o princípio da individualização do objeto, sendo organizada em lotes autônomos correspondentes a cada atração artística, de modo que cada artista constitui unidade contratual independente, vinculada a seu respectivo representante exclusivo, com celebração de instrumentos contratuais próprios, assegurando clareza na definição de obrigações, preços e condições de execução.

3.5. Cada apresentação artística será tratada como unidade autônoma de execução, com definição específica de data, horário, duração mínima do espetáculo, condições técnicas e demais requisitos operacionais, garantindo previsibilidade, controle e aderência ao planejamento da programação oficial do evento.

3.6. A solução proposta pressupõe a integração sistêmica entre as apresentações artísticas e a estrutura organizacional do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação e logística operacional, cuja responsabilidade de disponibilização recairá sobre a organização do evento, cabendo aos artistas a adequação às condições previamente estabelecidas e tecnicamente compatibilizadas.

3.7. A delimitação do objeto contratual restringe-se à realização das apresentações artísticas, não abrangendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos ou serviços acessórios de produção, os quais serão objeto de contratação ou parceria específica, assegurando a adequada segregação de objetos e a correta aplicação dos regimes jurídicos pertinentes.



3.8. As exigências técnicas mínimas para execução das apresentações, constantes dos riders dos artistas, serão previamente analisadas e compatibilizadas com a infraestrutura disponível, de modo a assegurar viabilidade técnica, evitar sobreposição de responsabilidades e mitigar riscos operacionais.

3.9. A solução, por sua vez, ainda, a articulação institucional entre a Administração Pública e os agentes responsáveis pela execução operacional do evento, garantindo alinhamento entre planejamento artístico e logístico, integração entre as diferentes frentes de execução e coordenação adequada das atividades.

3.10. A gestão da execução contratual será realizada de forma individualizada por apresentação, mediante designação formal de gestor fiscal, responsáveis pelo acompanhamento in loco, verificação do cumprimento das obrigações, registro de ocorrências e presta de execução para fins de liquidação da despesa.

3.11. A modelagem de pagamento foi estruturada de forma a equilibrar as práticas do mercado artístico com a proteção do interesse público, contemplando, conforme o caso, pagamento antecipado parcial para reserva de agenda e pagamento vinculado à execução da apresentação, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas propostas comerciais.

3.12. A solução adotada revela-se tecnicamente adequada, juridicamente segura e operacionalmente viável, na medida em que permite à Administração selecionar artistas específicos, garantir a execução da programação planejada, assegurar controle sobre a execução contratual e maximizar os resultados institucionais do evento.

3.13. Não se identificou solução alternativa capaz de atender, com o mesmo grau de eficiência e aderência, aos objetivos institucionais pretendidos, uma vez que a substituição dos artistas ou a adoção de procedimento competitivo comprometeria a coerência da programação artística e a efetividade da política pública cultural.

3.14. A estruturação da solução em contratações individualizadas, ainda que inseridas em planejamento integrado, assegura maior transparência, rastreabilidade e controle da despesa pública, facilitando a atuação dos órgãos de controle e reforçando a segurança jurídica do processo.

3.15. Em síntese, a solução proposta consiste na contratação estruturada, individualizada e tecnicamente fundamentada de atrações artísticas regionais inseridas em planejamento institucional integrado, assegurando coerência entre a necessidade administrativa, o modelo de contratação adotado e os resultados esperados pela Administração Pública.





4. ESTUTURAÇÃO DO OBJETO EM LOTES E INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

4.1. O objeto da presente contratação será estruturado em lotes autônomos, correspondentes a cada uma das atrações artísticas regionais previamente definidas no planejamento da ExpoVG 2026, nos termos das especificações constantes do Anexo I – Especificação das Atrações Artísticas.

4.2. A estruturação em lotes observa a natureza singular e personalíssima das prestações artísticas, sendo cada lote constituído por apresentação específica, vinculada a artista determinado, com identidade própria, repertório exclusivo e execução indissociável de sua figura.

4.3. Para fins de organização, controle e individualização das contratações, o objeto será distribuído nos seguintes lotes:

Lote	Atração Artística	Data Apresentação	Duração Mínima	Valor do Cachê (R\$)
01	Boy Munhoz	14/05/2026	1h30	90.000,00
02	Banda Novo Som	15/05/2026	1h40	60.000,00
03	João Felipe	16/05/2026	1h30	60.000,00
04	Junior & Moraes	16/05/2026	2h00	60.000,00
05	Ricco & Léo	17/05/2026	2h00	60.000,00
06	Bruno & Vinicius	17/05/2026	2h00	50.000,00
07	Fernanda Leite	14/05/2026	2h00	60.000,00

4.4. Cada lote constitui unidade autônoma de contratação, com definição individualizada de objeto, condições de execução, obrigações, preço e forma de pagamento, devendo ser formalizado por instrumento contratual próprio, ainda que inserido em processo administrativo único.

4.5. A adoção de processo administrativo único justifica-se pela identidade de finalidade das contratações, todas vinculadas à realização da ExpoVG 2026, pela coincidência temporal das execuções e pela convergência dos fundamentos técnicos e jurídicos que sustentam a inexigibilidade, permitindo a racionalização procedimental sem prejuízo da individualização dos objetos.

440.000,00

4.6. A estruturação em lotes autônomos constitui medida indispensável para assegurar a correta aplicação do regime jurídico da inexigibilidade de licitação, permitindo que cada contratação seja analisada de forma individual quanto aos seus pressupostos legais, especialmente:

- I – a consagração do artista no âmbito regional;
- I – a natureza personalíssima da prestação;
- II – a inviabilidade de competição;
- IV – a legitimidade da representação exclusiva;
- V – a compatibilidade do preço com o mercado.

4.7. A segmentação do objeto não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que não decorre de divisão artificial de contratação homogênea, mas sim da própria natureza jurídica das prestações artísticas, que são intrinsecamente individualizadas e não passíveis de agregação em objeto único.

4.8. Da mesma forma, não há agregação indevida de objetos, pois cada lote preserva autonomia jurídica plena, sendo a condução conjunta mera técnica de organização administrativa, amplamente compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com os bons práticas de governança em contratações públicas.

4.9. A modelagem adotada permite, de forma simultânea:

- I – padronização documental e procedimental;
- I – maior eficiência na instrução processual;
- II – restabelecimento dos atos administrativos;
- IV – controle individualizado das contratações;
- V – transparência perante os órgãos de controle.

4.10. A vinculação dos lotes ao cronograma oficial das apresentações, constante do Anexo II – Cronograma das Apresentações, assegura coerência entre planejamento, execução e fiscalização contratual, constituindo elemento estruturante da organização do evento.

4.11. A compatibilidade dos valores dos lotes com os parâmetros de mercado encontra-se demonstrada no Anexo IV – Pesquisa de Preços, o qual integra a fundamentação econômica da contratação e reforça a regularidade da modelagem adotada.

4.12. A estruturação do objeto em lotes autônomos, com formalização individualizada das contratações em processo único, representa solução tecnicamente adequada, juridicamente consistente e alinhada às diretrizes de planejamento, eficiência e controle, assegurando plena conformidade com o



regime de inexigibilidade de licitação e com as exigências dos órgãos de controle.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação observará requisitos estruturados nas dimensões jurídica, técnica, operacional e de governança, definidos de forma integrada com o Estudo Técnico Preliminar e com os anexos deste Termo de Referência, com o objetivo de assegurar a regularidade da contratação por inexigibilidade, a adequada execução das apresentações artísticas e a plena aderência ao interesse público.

5.2. Os requisitos ora estabelecidos possuem natureza vinculante e deverão ser integralmente atendidos pelos contratados, constituindo condição indispensável para a formalização e execução dos contratos.

5.3. Requisitos jurídicos da contratação

5.3.1. A contratação será formalizada com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se a demonstração cumulativa dos requisitos legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação.

5.3.2. Cada contratado deverá comprovar, de forma inequívoca, sua legitimidade para a execução do objeto, mediante apresentação de:

- I – contrato de exclusividade firmado com o artista, com vigência válida e abrangência territorial compatível com o local do evento; ou
- II – comprovação de vínculo direto com o artista, quando se tratar de pessoa jurídica que o representa de forma exclusiva; ou
- III – documentação que evidencie a condição do próprio artista como titular da pessoa jurídica contratada.

5.3.3. Não será admitida a contratação por intermédio de terceiros que não detenham vínculo jurídico formal com o artista, sendo vedada a intermediação irregular.

5.3.4. A ausência ou fragilidade na comprovação da exclusividade implicará impossibilidade jurídica da contratação.

5.4. Requisitos da consagração artística

5.4.1. Os artistas deverão possuir consagração pela opinião pública ou pela crítica especializada, ainda que em âmbito regional, conforme exigido pela legislação vigente.



5.4.2. A comprovação da consagração deverá ser realizada por meio de elementos objetivos, tais como:

- I – histórico de apresentações em eventos públicos e privados;
- II – participação em festivais, feiras e eventos relevantes;
- III – presença em mídias locais e regionais;
- IV – registros audiovisuais de apresentações;
- V – portfólio artístico e material de divulgação;
- VI – declarações, contratos ou notas fiscais de apresentações anteriores.

5.4.3. A análise da consagração será realizada de forma individualizada por artista, considerando sua inserção no contexto cultural regional e sua capacidade de mobilização de público.

5.5. Requisitos técnicos das apresentações

5.5.1. As apresentações deverão ser realizadas ao vivo, com execução integral do espetáculo pelo artista contratado, incluindo banda, equipe técnica e repertório compatível com sua proposta artística.

5.5.2. Cada apresentação deverá observar duração mínima conforme estabelecido no Anexo e no cronograma oficial do evento.

5.5.3. O contratado deverá apresentar rider técnico contendo as exigências mínimas para realização do espetáculo, incluindo necessidades de som, iluminação, palco, camarim e demais condições operacionais.

5.5.4. As exigências técnicas deverão ser compatíveis com a estrutura disponibilizada pela organização do evento, sendo vedadas exigências desproporcionais ou inexequíveis.

5.6. Requisitos operacionais

5.6.1. Os artistas deverão cumprir rigorosamente as datas, horários e condições estabelecidas no cronograma oficial das apresentações.

5.6.2. O contratado deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima suficiente para realização de passagem de som, ajustes técnicos e alinhamento operacional.

5.6.3. A substituição do artista não será admitida, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

5.6.4. O contratado deverá observar integralmente as normas operacionais do evento, incluindo logística, segurança, credenciamento e utilização da infraestrutura.



5.7. Requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal

5.7.1. Para fins de contratação, os proponentes deverão apresentar:

- I – ata constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
- II – comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – documentos de identificação dos representantes legais;
- IV – certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação;
- V – comprovação de regularidade perante o FGTS;
- VI – certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.7.2. A verificação da regularidade será condição para formalização e manutenção do contrato.

5.8. Requisitos econômico-financeiros e de preço

5.8.1. Os valores propostos deverão estar acompanhados da documentação comprobatória que permita a análise de compatibilidade com o mercado.

5.8.2. Cada contratação deverá possuir lastro documental próprio, incluindo notas fiscais, contratos anteriores ou referências de mercado.

5.9. Requisitos de governança e controle

5.9.1. A execução contratual deverá observar os mecanismos de controle definidos neste Termo de Referência, incluindo designação de gestor e fiscal.

5.9.2. O contratado deverá permitir o acompanhamento integral da execução, inclusive com registro de informações necessárias à fiscalização.

5.9.3. Todas as obrigações deverão ser passíveis de verificação objetiva, assegurando rastreabilidade e transparência.

5.10. Requisitos de integridade e conformidade

5.10.1. Os contratados deverão declarar inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

5.10.2. Deverão observar princípios de integridade, ética e conformidade durante toda a execução contratual.

5.10.3. Eventual constatação de irregularidades poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação de sanções.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de execução do objeto foi estruturado de forma a assegurar a adequada entrega das apresentações artísticas contratadas, com observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, em conformidade com o regime estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

6.2. A execução contratual será realizada por meio de apresentações musicais ao vivo, individualizadas por artista, correspondentes aos lotes definidos neste Termo de Referência, sendo cada apresentação considerada unidade autônoma de execução, com obrigações específicas quanto a data, horário, duração, condições técnicas e padrão artístico.

6.3. Condições gerais de execução

6.3.1. As apresentações deverão ser realizadas nas datas, horários e locais definidos pela Administração, conforme programação oficial da ExpoVG 2026, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização.

6.3.2. Cada apresentação deverá possuir duração mínima compatível com o padrão de mercado e com o porte do evento, conforme definido em contrato, sendo vedada a execução parcial ou inferior ao tempo pactuado.

6.3.3. O artista deverá executar o espetáculo com fidelidade à sua proposta artística, incluindo repertório, performance e interação com o público, garantindo a qualidade esperada da apresentação.

6.3.4. O não comparecimento, atraso injustificado ou execução em desacordo com o pactuado caracterizará inadimplimento contratual, sujeitando o contratado às penalidades previstas.

6.4. Preparação e mobilização

6.4.1. O contratado deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima necessária para realização de passagem de som, testes técnicos e alinhamento com a equipe operacional.

6.4.2. O planejamento da apresentação deverá considerar as condições logísticas do evento, incluindo acesso, credenciamento, deslocamento e utilização da infraestrutura disponível.

6.4.3. O artista deverá disponibilizar previamente rider técnico, o qual servirá de base para compatibilização com a estrutura do evento.

6.5. Execução das apresentações



6.5.1. A execução das apresentações deverá ocorrer ao vivo, sendo vedada a substituição por reprodução mecânica ou formato incompatível com a natureza da contratação.

6.5.2. O espetáculo deverá ser executado integralmente pelo artista contratado, incluindo sua equipe técnica e musical, conforme aplicável.

6.5.3. A substituição do artista não será admitida, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, comprovadas e previamente autorizadas pela Administração.

6.5.4. O contratado deverá observar integralmente as normas operacionais do evento, incluindo regras de segurança, logística, acesso e utilização de espaços.

6.6. Integração com a infraestrutura do evento

6.6.1. A execução das apresentações dependerá da disponibilização de infraestrutura adequada, incluindo palco, sonorização, iluminação e demais elementos técnicos, a serem providos pela organização do evento.

6.6.2. As exigências técnicas dos artistas deverão ser previamente compatibilizadas com a estrutura disponível, de modo a assegurar viabilidade operacional.

6.6.3. Eventuais ajustes técnicos deverão ser resolvidos previamente à apresentação, evitando prejuízos à execução do espetáculo.

6.7. Gestão e fiscalização da execução

6.7.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, responsáveis pelo controle, verificação do cumprimento das obrigações e registro de ocorrências.

6.7.2. O ateste da execução será realizado com base na verificação do cumprimento integral das condições pactuadas, incluindo realização da apresentação, duração mínima e qualidade técnica.

6.7.3. A fiscalização poderá ser realizada in loco, durante a execução da apresentação, sendo facultado o registro documental e audiovisual como meio de comprovação.

6.8. Condições de pagamento vinculadas à execução

6.8.1. O pagamento observará as condições específicas pactuadas para cada lote, conforme previsto neste Termo de Referência e nos contratos individuais.

6.8.2. Nos casos de pagamento posterior à apresentação, a liquidação da despesa ficará condicionada ao ateste da execução pelo fiscal do contrato.



6.8.3. Nos casos de pagamento antecipado, este não implicará quitação da obrigação, permanecendo o contratado vinculado à execução integral do objeto.

6.9. Tratamento do inadimplemento

6.9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais ensejará a aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

6.9.2. Em caso de inexecução, o contratado ficará sujeito à restituição dos valores recebidos, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.9.3. A Administração poderá adotar medidas administrativas e judiciais necessárias à recomposição do erário e à proteção do interesse público.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão dos contratos decorrentes da presente contratação será realizada de forma estruturada, sistemática e orientada por resultados, com definição clara de competências, fluxos de atuação, meios de acompanhamento e mecanismos de controle, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as normas internas do Município de Várzea Grande/MT.

7.2. Considerando a natureza do objeto e sua estruturação em lotes com contratos individualizados por criação artística, a gestão contratual será exercida de forma descentralizada e específica por contrato, sem prejuízo da coordenação integrada no contexto operacional do evento, garantindo controle individualizado de cada apresentação e maior precisão na fiscalização.

7.3. Designação de gestor e fiscais do contrato

7.3.1. Para cada contrato celebrado, serão formalmente designados:

I – 01 (um) Gestor do Contrato, responsável pela coordenação administrativa e gerencial da execução;

II – 01 (um) Fiscal do Contrato Titular, responsável pelo acompanhamento direto e presencial da execução;

III – 01 (um) Fiscal do Contrato Substituto, para atuação em caso de ausência ou impedimento do titular.



7.3.2. A designação deverá ser formalizada por ato da autoridade competente, com indicação nominal dos agentes e descrição de suas atribuições, integrando o processo administrativo.

7.3.3. Deverá ser observada a segregação de funções, vedando-se a concentração de atribuições críticas em um único agente, em conformidade com as boas práticas de governança e controle interno.

7.4. Atribuições do gestor do contrato

7.4.1. Compete ao gestor do contrato:

I – acompanhar a execução contratual, sob o aspecto administrativo e gerencial;

II – promover a articulação institucional entre a Administração, o contratado e a organização do evento;

III – supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas;

IV – adotar providências tempestivas em caso de descumprimento contratual;

V – validar, em conjunto com o fiscal, o ateste da execução para fins de liquidação da despesa;

VI – elaborar registros e relatórios gerenciais relativos à execução contratual;

VII – atuar preventivamente na identificação e mitigação de riscos.

7.4.2. A atuação do gestor deverá ser orientada pela antecipação de eventos críticos, pela coordenação eficiente das partes envolvidas e pela garantia da adequada execução do objeto.

7.5. Atribuições do fiscal do contrato

7.5.1. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar presencialmente a execução da apresentação artística;

II – verificar o cumprimento do horário, da duração mínima e das condições pactuadas;

III – confirmar a presença do artista contratado e de sua equipe;

IV – avaliar a conformidade da execução com os requisitos técnicos mínimos;

V – registrar, de forma detalhada, eventuais ocorrências durante a execução;

VI – emitir o ateste de execução, certificando o cumprimento das obrigações.



7.5.2. O fiscal deverá manter registro formal e circunstanciado de todas as ocorrências relevantes, assegurando rastreabilidade, transparência e suporte à tomada de decisão administrativa.

7.6. Rotinas de acompanhamento e controle

7.6.1. A gestão contratual deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas operacionais:

I – validação prévia das condições técnicas e operacionais da apresentação;

II – acompanhamento da chegada do artista e da montagem técnica, quando aplicável;

III – verificação da realização da passagem de som e ajustes técnicos;

IV – monitoramento integral da execução da apresentação;

V – registro formal da execução, com indicação de conformidades ou não conformidades;

VI – consolidação das informações para fins de liquidação e pagamento.

7.6.2. Todos os registros deverão ser formalizados e juntados ao processo administrativo, preferencialmente em formato padronizado, assegurando integridade documental.

7.7. Instrumentos de controle da execução

7.7.1. A execução contratual será controlada por meio das seguintes instrumentos:

I – cronograma oficial da programação artística;

II – relatório de fiscalização individualizado por apresentação;

III – registro formal de execução do espetáculo;

IV – ata de técnica do fiscal do contrato;

V – documentação comprobatória complementar, inclusive registros audiovisuais, quando necessário.

7.7.2. Os instrumentos de controle constituem base para validação da execução, autorização de pagamento e eventual responsabilização do contratado.

7.8. Tratamento de ocorrências e não conformidades

7.8.1. Eventuais não conformidades deverão ser registradas de forma imediata e tratadas conforme sua gravidade, podendo ensejar:



- I – advertência formal;
- II – aplicação de penalidades contratuais;
- III – glosa total ou parcial do pagamento;
- IV – rescisão contratual, quando cabível.

7.8.2. A análise das ocorrências deverá considerar a extensão do descumprimento, o impacto na execução do evento, a reincidência e a conduta do contratado.

7.9. Integração com a execução do evento

7.9.1. A gestão dos contratos deverá ocorrer de forma integrada à execução global da ExpoVG 2026, exigindo articulação contínua entre:

- I – a Administração Pública;
- II – os artistas contratados e seus representantes;
- III – a entidade responsável pela organização operacional do evento.


7.9.2. A compatibilização entre programação artística, logística, infraestrutura e operação constitui requisito essencial para o êxito da execução, devendo ser conduzida de forma coordenada e previamente alinhada.

7.10. O modelo de gestão ora estabelecido assegura elevado grau de controle, transparência e eficiência na execução contratual, fortalecendo a governança da contratação e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, em plena consonância com o interesse público e com as exigências dos órgãos de controle.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será remunerada de forma individualizada por criação artística, observada a estruturação do objeto em lotes autônomos, correspondentes a cada apresentação, conforme definido neste Termo de Referência e nas propostas comerciais apresentadas.

8.2. A medição do objeto será realizada por evento, considerando-se como unidade de medida a apresentação artística efetivamente executada, sendo vedada a medição parcial, salvo nos casos de execução incompleta



8.7. Nos casos de pagamento antecipado parcial, este será realizado conforme condições pactuadas, não caracterizando quitação da obrigação, permanecendo o contratado vinculado à execução integral da apresentação artística.

8.8. O pagamento antecipado será justificado com base na prática de mercado do setor artístico, especialmente para reserva de agenda, observadas as coteias previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

8.9. Para o lote 04, referente ao artista Boy Munhoz, o pagamento deverá ser integralmente concluído até 72 (setenta e duas) horas antes da apresentação, em razão da condição específica estabelecida em proposta comercial, devidamente justificada no processo administrativo.

8.10. O inadimplemento contratual, total ou parcial, ensejará a aplicação de penalidades e, quando aplicável, a restituição dos valores pagos, proporcionalmente à execução, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.11. A Administração poderá promover retenção, compensação ou adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias à recomposição do erário, nos termos da legislação vigente.

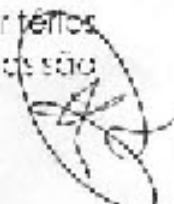
8.12. A execução financeira observará rigorosamente as etapas de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública, assegurando conformidade com as normas de direito financeiro e com os princípios da responsabilidade fiscal.

8.13. O modelo de pagamento adotado assegura equilíbrio entre a viabilidade da contratação, a aderência às práticas de mercado e a proteção do interesse público, garantindo controle sobre a execução e adequada aplicação dos recursos públicos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

9.1. A seleção dos contratados foi realizada mediante contratação direta, sob a hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular, artística e personalíssima do objeto.

9.2. A inviabilidade de competição encontra-se objetivamente caracterizada pela impossibilidade jurídica e técnica de estabelecimento de critérios comparativos entre artistas disintos, uma vez que as apresentações artísticas são



indissociáveis de atributos próprios e exclusivos de cada intérprete, tais como identidade estética, repertório, estilo musical, trajetória profissional, presença de palco e relação com o público.

9.3. A ausência de equivalência objetiva entre potenciais prestadores impede a formulação de critérios de julgamento aptos a sustentar procedimento competitivo, inviabilizando, portanto, a utilização de modalidades licitatórias tradicionais sem prejuízo à finalidade pública da contratação.

9.4. A seleção das atrações artísticas regionais foi realizada com base em critérios técnicos previamente definidos na fase de planejamento, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, observando-se metodologia estruturada e aderente às boas práticas de governança pública.

9.5. Para fins de escolha dos artistas, foram considerados, de forma integrada e cumulativa, os seguintes critérios técnicos:

I – consagração do artista pela opinião pública em âmbito regional, evidenciada por histórico de apresentações, participação em eventos relevantes e reconhecimento do público;

II – compatibilidade com a identidade cultural, o perfil e os objetivos institucionais da ExpoMG 2026;

III – capacidade de mobilização do público e contribuição para a atratividade do evento;

IV – relevância no cenário artístico regional, considerada sua inserção cultural e representatividade;

V – adequação à programação oficial do evento, assegurando diversidade artística e coerência temática.

9.6. A decisão quanto à escolha dos artistas decorreu de juízo técnico motivado, devidamente fundamentado nos autos, não se tratando de escolha discricionária arbitrária, mas de seleção orientada por critérios objetivos, verificáveis e diretamente vinculadas ao interesse público.

9.7. A contratação foi estruturada para formalização direta com o empresário exclusivo de cada artista ou com pessoa jurídica legitimamente vinculada ao artista, cuja representação foi previamente analisada e validada mediante documentação idônea, vedando-se a intermediação por terceiros sem vínculo jurídico comprovado.

9.8. Para cada lote, foram devidamente organizados, na fase preparatória, os elementos indispensáveis à caracterização da inexigibilidade, compreendendo:



- I – justificativa técnica individualizada da escolha do artista;
- II – comprovação da consagração pela opinião pública;
- III – comprovação da exclusividade ou legitimidade de representação;
- IV – justificativa de preços baseada em parâmetros de mercado;
- V – documentação de habilitação jurídica e fiscal do contratado.

9.9. A análise da compatibilidade dos preços foi realizada de forma individualizada por artista, considerando referências de mercado, histórico de contratações similares, características do evento e condições específicas de execução, evidenciando a razoabilidade e a adequação dos valores pactuados.

9.10. A regularidade jurídica dos contratados foi objeto de verificação prévia, abrangendo a análise de seus atos constitutivos, da capacidade jurídica e da legitimidade de seus representantes legais, em conformidade com a natureza da contratação e com as exigências legais aplicáveis.

9.11. Foi igualmente realizada a verificação de eventuais impedimentos legais à contratação, com vistas a assegurar que os contratados não estejam incursos em hipóteses restritivas previstas na legislação, garantindo a regularidade do vínculo com a Administração Pública.

9.12. A seleção efetuada revela-se plenamente compatível com o regime jurídico da inexigibilidade, na medida em que decorre da singularidade do objeto e da impossibilidade material de instauração de disputa competitiva entre prestações que não são substituíveis entre si.

9.13. A formalização dos contratos permanece condicionada à conclusão regular da instrução processual, incluindo análise jurídica prévia, ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente e cumprimento dos requisitos de publicidade e transparência.

9.14. O procedimento adotado evidencia coerência lógica e jurídica entre a natureza do objeto, os fundamentos legais da contratação direta e os critérios técnicos utilizados na seleção das atrações, conferindo elevada segurança jurídica, transparência administrativa e aderência ao interesse público.

9.15. Em síntese, a forma e os critérios de seleção adotados demonstram que a escolha dos contratados não apenas atende aos requisitos legais da



inexigibilidade, como também reflete processo técnico estruturado, devidamente motivado e alinhado às finalidades institucionais da ExpoVG 2026.

9.16. Justificativo individualizada da escolha das atrações artísticas

9.16.1. Ricco & Léo

A escolha da dupla Ricco & Léo fundamenta-se em sua consolidada atuação no cenário regional, com reconhecimento pela opinião pública em eventos de médio e grande porte, especialmente no segmento sertanejo. A dupla apresenta repertório alinhado ao perfil do público da ExpoVG 2026, com forte apelo popular e capacidade comprovada de mobilização, contribuindo diretamente para a atratividade do evento. Sua trajetória demonstra regularidade de apresentações e inserção consistente no circuito regional, caracterizando sua consagração em âmbito territorial compatível com a natureza da contratação.

9.16.2. Fernanda Leite

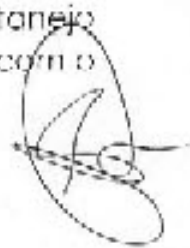
A seleção da artista Fernanda Leite justifica-se pela relevância de sua atuação no cenário musical regional e pela representatividade feminina na composição da programação artística, fator que contribui para a diversidade cultural do evento. A artista apresenta presença consolidada em eventos públicos e privados, com repertório versátil e forte aceitação pelo público, o que reforça sua capacidade de engajamento. Sua inclusão atende, ainda, à diretriz de valorização da pluralidade artística e ao fortalecimento da participação feminina no setor cultural.

9.16.3. Banda Novo Som

A Banda Novo Som foi selecionada em razão de sua relevância no contexto cultural regional, especialmente pela atuação em gêneros tradicionais como lambação e rasqueado, expressões típicas da cultura mato-grossense. A banda apresenta repertório diversificado e forte identificação com o público local, sendo presença recorrente em eventos populares e festividades regionais. Sua inclusão assegura a valorização da identidade cultural regional e a representatividade de estilos musicais característicos da região.

9.16.4. Roy Munhoz

A escolha do artista Roy Munhoz decorre de sua trajetória ascendente no cenário musical, com crescente projeção regional e inserção em circuitos de maior visibilidade, inclusive com repercussão em outras regiões do país. Trata-se de artista em franca expansão, com repertório alinhado ao segmento sertanejo jovem, apresentando elevado potencial de mobilização e identificação com o



público contemporâneo. Sua inclusão contribui para a renovação da programação artística e para a atração de público diversificado, especialmente das faixas etárias mais jovens.

9.16.5. Bruno & Viricius

A dupla Bruno & Viricius foi selecionada por sua forte vinculação com a cultura do agronegócio e com o universo das festas agropecuárias, elementos centrais à identidade da ExpoVG. Com origem na região de Cuiabá, a dupla apresenta repertório que combina o sertanejo universitário com referências da cultura rural mata-grossense, posicionando-se como representantes autênticos da produção cultural local. Sua atuação consolidada em eventos municipais reforça sua capacidade de mobilização e sua aderência ao público-alvo.

9.16.6. João Felipe

A escolha do artista João Felipe fundamenta-se na estratégia de valorização de talentos locais em desenvolvimento, promovendo inclusão cultural e fortalecimento da base artística regional. Embora possua trajetória em consolidação, o artista apresenta atuação consistente no cenário local, com crescente participação em eventos e aceitação pelo público. Sua inclusão atende à diretriz de fomento à cultura local e de incentivo à profissionalização de artistas emergentes, sem prejuízo da qualidade da programação.

9.16.7. Junior & Moraes

A dupla Junior & Moraes foi selecionada em razão de sua consagração no cenário regional, com histórico consistente de apresentações e reconhecimento público consolidado. A dupla apresenta repertório alinhado ao segmento sertanejo, com forte presença em eventos de grande porte e significativa capacidade de mobilização. Sua inclusão na programação contribui para o equilíbrio entre artistas consolidados e novos talentos, reforçando a qualidade artística do evento e ampliando seu alcance junto ao público.

9.16.8. A análise individualizada das atrações evidencia que a escolha dos artistas não decorreu de decisão arbitrária, mas do processo técnico estruturado, baseado em critérios objetivos e alinhado às diretrizes da política pública cultural, assegurando diversidade, representatividade e coerência na composição da programação artística da ExpoVG 2026.

9.16.9. Em síntese, a seleção das atrações artísticas regionais revela-se tecnicamente fundamentada, juridicamente adequada e plenamente aderente ao interesse público, contribuindo para a efetividade do evento e para a valorização da cultura local.



10. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. A presente contratação encontra amparo jurídico na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos

[...]

II – contratação do profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

10.2. A interpretação sistemática do dispositivo legal evidencia que a inexigibilidade de licitação, nessa hipótese, não constitui faculdade discricionária da Administração, mas consequência jurídica necessária da inviabilidade da competição, quando presentes os requisitos legais expressamente previstos.

10.3. No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre da própria natureza do objeto contratado, consistente na realização de apresentações artísticas personalíssimas, cuja execução é indissociável da identidade do artista, de seu repertório, de sua trajetória e de sua relação com o público.

10.4. Diferentemente de contratações padronizadas, nas quais é possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre propostas, a contratação artística envolve atributos subjetivos e não mensuráveis, o que inviabiliza a formulação de julgamento competitivo sem prejuízo à finalidade pública pretendida.

10.5. A doutrina especializada é pacífica ao reconhecer que a contratação de artistas configura hipótese típica de inexigibilidade, em razão da singularidade da prestação, sendo inviável a substituição do contratado sem alteração substancial do objeto.

10.6. No mesmo sentido, a jurisprudência dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas da União, consolidou entendimento no sentido de que a contratação de profissionais do setor artístico prescinde de licitação quando comprovada a inviabilidade de competição e atendidos os requisitos legais.

10.7. Para a configuração válida da inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve demonstrar, de forma cumulativa:



I – a natureza artística do objeto;

II – a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III – a contratação direta com o artista ou por meio de empresário exclusivo;

IV – a justificativa de preços compatível com o mercado.

10.8. No presente caso, todos os requisitos encontram-se devidamente atendidos, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo e nos documentos que instruem o presente Termo de Referência.

10.9. A natureza artística do objeto é inequívoca, consistindo na realização de apresentações musicais ao vivo, caracterizadas por execução performática, repertório próprio e interação com o público, elementos que configuram prestação típica do setor artístico.

10.10. A consagração dos artistas foi devidamente comprovada por meio de documentação idônea, incluindo histórico de apresentações, participação em eventos relevantes, presença em mídias locais e aceitação do público, evidenciando reconhecimento em âmbito regional, o que atende plenamente ao requisito legal.

10.11. Importa destacar que a consagração exigida pela legislação não se restringe à notoriedade nacional, sendo plenamente admissível sua caracterização em âmbito regional, desde que demonstrada por elementos objetivos, conforme entendimento consolidado na doutrina e na jurisprudência dos tribunais de contas.

10.12. A contratação será formalizada diretamente com os artistas ou por meio de seus representantes exclusivos, cuja legitimidade foi previamente verificada mediante análise documental, atendendo ao requisito legal de exclusividade ou representação válida.

10.13. A exclusividade da representação constitui elemento essencial para a caracterização da inexigibilidade, na medida em que afasta a possibilidade de contratação por intermédio de múltiplos agentes, garantindo a unicidade da relação jurídica e a regularidade da contratação.

10.14. A justificativa de preços foi elaborada com base em análise individualizada de cada artista, considerando referências de mercado, contratações similares e características específicas do evento, evidenciando a razoabilidade e a compatibilidade dos valores pactuados.

10.15. A observância desse requisito assegura o atendimento ao princípio da economicidade, afastando riscos de sobrepreço e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.



10.16. Cumpre destacar que a inexigibilidade de licitação não afasta a incidência dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e o planejamento.

10.17. Nesse sentido, a contratação direta exige, inclusive, maior rigor na motivação do ato administrativo, devendo a Administração demonstrar, de forma clara e dela feita, as razões que justificam a escolha do contratado e a inviabilidade de competição.

10.18. A instrução do presente processo observa rigorosamente tais exigências, apresentando fundamentação técnica e jurídica consistente, documentação comprobatória adequada e justificativo individualizado das escolhas realizadas.

10.19. A formalização da inexigibilidade dependerá, ainda, de ratificação pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente, bem como da publicação do ato, assegurando transparência e controle social.

10.20. A contratação deverá ser precedida de análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município, a fim de validar a conformidade do procedimento com o ordenamento jurídico e mitigar eventuais riscos.

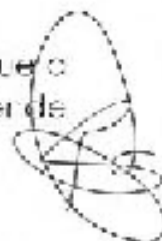
10.21. A adoção da inexigibilidade, no presente caso, revelou-se não apenas juridicamente possível, mas necessária, na medida em que constitui a única meio adequado para viabilizar a contratação das atrações artísticas selecionadas, sem comprometimento da finalidade pública.

10.22. A realização de procedimento licitatório, além de juridicamente inadequada, mostraria-se ineficiente, por não permitir a seleção dos artistas específicos definidos no planejamento, comprometendo a coerência da programação e os resultados esperados do evento.

10.23. A solução adotada encontra-se perfeitamente alinhada ao ordenamento jurídico, à jurisprudência dos órgãos de controle e às boas práticas administrativas, evidenciando elevado grau de conformidade e segurança jurídica.

10.24. Dessa forma, resta caracterizada, de maneira clara, objetiva e fundamentada, a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conferindo legitimidade à contratação pretendida.

10.25. Em síntese, a fundamentação jurídica ora apresentada demonstra que a contratação das atrações artísticas regionais da ExpoVG 2026 atende



Integralmente dos requisitos legais, apresenta motivação adequada e encontra-se plenamente alinhada ao interesse público, não havendo alternativa juridicamente mais adequada para sua realização.

10.26. A robustez da fundamentação, aliada à consistência documental e à coerência do planejamento, posiciona a presente contratação em elevado patamar de conformidade, apta a resistir ao controle interno e externo e a assegurar a efetividade da política pública cultural implementada pelo Município.

11. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE COM O MERCADO

11.1. A justificativa de preços da presente contratação foi elaborada mediante metodologia técnica estruturada, com base em análise comparativa de mercado, utilizando fontes reais, contemporâneas e verificáveis, em conformidade com os princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considerando a natureza personalíssima do objeto, a análise de preços não se orienta por critérios de comparação, mas pela verificação da compatibilidade dos valores propostos com aqueles praticados no mercado artístico regional, para apresentações de mesma natureza, porte e relevância.

11.3. A metodologia adotada observou as boas práticas de contratação pública, contemplando:

I – análise de notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pelos empresários exclusivos dos artistas;

II – levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos;

III – verificação de valores praticados em eventos de porte semelhante;

IV – avaliação das condições específicas da contratação, incluindo data, estrutura e perfil do evento.

11.4. A análise foi conduzida de forma individualizada por artista, considerando que cada apresentação constitui objeto singular, não sendo admissível a comparação direta entre artistas distintos, mas sim a avaliação da coerência interna de cada contratação com o mercado correspondente.

11.5. Para fins de validação dos valores propostos, foram analisados documentos fiscais e referências de contratações públicas similares, evidenciando que os cachês apresentados refletem a realidade do mercado artístico regional, sem indícios de distorção ou sobrepreço.





11.6. Os valores propostos para a ExpoVG 2026 encontram-se compatíveis com o padrão de mercado observado para artistas de mesmo nível de consagração, variando conforme fatores inerentes ao setor, tais como notoriedade, demanda, histórico de apresentações e capacidade de mobilização de público.

11.7. A análise técnica evidencia que:

I – os artistas com maior projeção regional apresentam valores superiores, compatíveis com sua capacidade de atração de público;

II – artistas em fase de expansão possuem valores intermediários, refletindo sua inserção crescente no mercado;

III – artistas locais em desenvolvimento apresentam valores proporcionais à sua trajetória, atendendo à política de fomento cultural.

11.8. A variação de preços observada entre os diferentes artistas decorre de fatores objetivos do mercado artístico, dentre os quais se destacam:

I – nível de consagração e reconhecimento do artista;

II – demanda por apresentações em determinado período;

III – localização geográfica do evento;

IV – estrutura operacional disponibilizada;

V – condições logísticas e de desocamento;

VI – data e relevância institucional do evento.

11.9. As condições específicas da ExpoVG 2026, enquanto evento de grande porte e relevância regional, influenciam diretamente a formação dos cachês, justificando a compatibilidade dos valores praticados com o mercado.

11.10. A análise considerou, ainda, que a contratação envolve apresentações inseridas em evento institucional com elevada expectativa de público, o que impacta positivamente a atratividade para os artistas, mas não descaracteriza a necessidade de observância dos padrões de mercado.

11.11. No que se refere às condições de pagamento, a adoção do modelo que contempla pagamento antecipado parcial encontra respaldo nas práticas consolidadas do setor artístico, sendo elemento integrante da formação do preço e não configurando fator de elevação indevida dos valores.

11.12. A Administração adotou modelagem de pagamento equilibrado, compatibilizando as exigências de mercado com a proteção do interesse público, o que contribui para a manutenção da razoabilidade dos valores pactuados.

11.13. Ressalta-se que a inexistência de competição não afasta o dever de análise econômica da contratação, impondo à Administração o ônus de demonstrar, de forma robusta, a adequação dos preços, o que foi integralmente atendido no presente caso.

11.14. A avaliação realizada evidencia que os valores contratados são compatíveis com o mercado, proporcionais à natureza do objeto e adequados às condições da contratação, não havendo elementos que indiquem sobrepreço ou prejuízo ao erário.

11.15. O conjunto probatório constante dos autos, incluindo documentos fiscais, referências de mercado e análise técnica individualizada, confere elevada confiabilidade à justificativa apresentada, atendendo às exigências dos órgãos de controle.

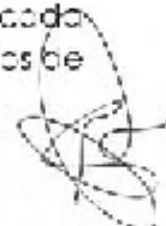
11.16. Em síntese, a justificativa de preços demonstra, de forma clara e fundamentada, que os valores pactuados atendem aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a conformidade da contratação com o ordenamento jurídico vigente.

11.17. Análise individualizada da compatibilidade de preços por atração artística

A análise individualizada das atrações artísticas da EXPOVG, será melhor compreendida com a Anexo IV - Pesquisa de Preços, que levou em consideração o valor das apresentações anteriores dos artistas levando em consideração suas próprias apresentações em eventos anteriores. Em resumo, podemos destacar que:

11.17.1. Ricco & Léo

O valor proposto para a apresentação da dupla Ricco & Léo, no montante de R\$ 50.000,00, mostra-se compatível com o padrão de mercado para artistas regionais consolidados no segmento sarnonjo, considerando sua regular participação em eventos públicos e privados de médio porte. A análise das referências disponíveis indica que o valor encontra-se dentro da faixa praticada para apresentações com características semelhantes, não havendo indícios de



sobrepreço. Ademais, a capacidade de mobilização de público da dupla justifica a adequação econômica da contratação.

11.17.2. Fernanda Leite

O cachê de R\$ 60.000,00 proposto para a artista Fernanda Leite apresenta compatibilidade com o mercado regional, especialmente quando considerada sua projeção artística, presença recorrente em eventos e relevância no cenário local. O valor reflete o posicionamento da artista como atração de destaque regional, sendo coerente com sua capacidade de atração de público e com a diversidade da programação. A análise não identificou distorções relevantes em relação aos parâmetros de mercado.

11.17.3. Banda Novo Som

A contratação da Banda Novo Som pelo valor de R\$ 60.000,00 revela-se economicamente adequada, considerando sua atuação consolidada nos gêneros culturais regionais, como lambadão e rasqueado. Trata-se de valor compatível com apresentações anteriores, especialmente em eventos populares de grande circulação. A forte identificação com o público local reforça a relação custo-benefício da contratação.

11.17.4. Boy Munhoz

O valor de R\$ 90.000,00 proposto para o artista Boy Munhoz encontra justificativa em sua trajetória ascendente e crescente inserção no mercado regional e nacional. Embora superior aos demais artistas locais, o valor reflete sua posição diferenciada no cenário artístico, com maior capacidade de atração de público e maior demanda de mercado. A análise comparativa demonstra que o cachê está alinhado ao padrão praticado para artistas em fase de expansão, não configurando sobrepreço, mas posicionamento de mercado compatível com sua projeção.

11.17.5. Bruno & Vinicius

A dupla Bruno & Vinicius apresenta valor de R\$ 50.000,00, considerado adequado frente ao mercado regional, especialmente no contexto de eventos agropecuários e festividades municipais. Sua atuação consolidada e aderência ao público justificam o valor contratado, que se encontra dentro da faixa média praticada para artistas com perfil semelhante, sem distorções relevantes.

11.17.6. João Felipe

O valor de R\$ 60.000,00 atribuído ao artista João Felipe revela-se compatível com o mercado, considerando sua atuação em crescimento e sua inserção no cenário regional. Embora ainda em processo de consolidação, o artista



apresenta histórico consistente de apresentações, o que justifica a fixação do cachê em patamar intermediário. A análise evidencia proporcionalidade entre o valor contratado e o estágio de sua carreira.

11.17.7. Junior & Moraes

A dupla Junior & Moraes, contratada pelo valor de R\$ 60.000,00, apresenta compatibilidade com o mercado regional, considerando sua consagração e histórico de apresentações em eventos de médio porte. O valor encontra-se dentro da média praticada para artistas consolidados no segmento sertanejo regional, evidenciando adequação econômica da contratação.

11.18. A análise individualizada das contratações demonstra que os valores pactuados não apenas se mostram compatíveis com o mercado, como também referem adequadamente as diferenças de posicionamento entre os artistas, observando critérios de proporcionalidade, razoabilidade e aderência ao interesse público.

11.19. Verifica-se, portanto, que a Administração adotou metodologia técnica consistente, com análise específica por objeto singular, afastando qualquer risco de generalização indevida ou de avaliação superficial dos preços.

11.20. O conjunto das evidências demonstra que os preços contratados são adequados, proporcionais e compatíveis com o mercado artístico regional, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O contratado obriga-se a executar integralmente o objeto pactuado, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas propostas comerciais apresentadas, nos anexos integrantes e no instrumento contratual, garantindo a fiel entrega da apresentação artística contratada.

12.2. Constituem obrigações gerais do contratado:

I – realizar a apresentação artística conforme especificações técnicas, data, horário e local definidos pela Administração;

II – assegurar a execução integral do espetáculo, com duração mínima estabelecida e padrão compatível com sua proposta artística;

III – garantir a presença do artista contratado, sendo vedada substituição sem prévia e expressa autorização da Administração;



V – cumprir integralmente o cronograma oficial do evento;

V – observar as normas operacionais, logísticas e de segurança estabelecidas pela organização do evento.

12.3. Obrigações relacionadas à execução artística

12.3.1. Executar o espetáculo ao vivo, com qualidade técnica e artística comparável com o nível de consagração do artista.

12.3.2. Disponibilizar equipe técnica e musical necessária à realização da apresentação, incluindo músicos, técnicos e demais profissionais envolvidos.

12.3.3. Garantir fidelidade ao repertório proposto e adequada interação com o público, assegurando a entrega do resultado artístico esperado.

12.3.4. Respeitar integralmente o tempo mínimo da apresentação estabelecido contratualmente, sendo vedada redução injustificada.

12.4. Obrigações técnicas e operacionais

12.4.1. Apresentar, previamente, rider técnico contendo as exigências mínimas para execução do espetáculo.

12.4.2. Adequar suas necessidades técnicas à infraestrutura disponibilizada pela organização do evento, desde que previamente compatibilizada.

12.4.3. Comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para realização de passagem de som e ajustes técnicos.

12.4.4. Cumprir todas as exigências operacionais relativas a acesso, credenciamento, logística e utilização da estrutura do evento.

12.5. Obrigações administrativas e documentais

12.5.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela legislação.

12.5.2. Fornecer todas as informações e documentos solicitados pela Administração para fins de instrução, fiscalização e controle.

12.5.3. Indicar representante responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do contrato.

12.6. Obrigações relacionadas à execução contratual

12.6.1. Cumprir integralmente as condições de pagamento pactuadas, incluindo aquelas relacionadas à eventual antecipação de valores.



12.6.2. Executar o objeto com observância das cláusulas contratuais, respondendo por eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos.

12.6.3. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes à execução da apresentação, conforme definido na proposta comercial, incluindo equipe, deslocamento e encargos quando aplicável.

12.7. Obrigações de responsabilidade e riscos

12.7.1. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou de sua equipe.

12.7.2. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade artística e à execução do contrato.

12.7.3. Observar os regras relativas à direitos autorais, quando aplicáveis, em conjunto com a organização do evento.

12.8. Obrigações em caso de inadimplemento

12.8.1. Em caso de não realização da apresentação ou execução em desacordo com o pactuado, o contratado deverá restituir integral ou parcialmente os valores recebidos, conforme o caso.

12.8.2. O contratado ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A Administração obriga-se a adotar todas as providências necessárias à adequada formalização e execução da contratação, assegurando as condições insilucionais, operacionais e administrativas para o fiel cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, com o contrato e com a Lei nº 14.133/2021.

13.2. Constituem obrigações gerais da Administração:

I – formalizar a contratação, observando os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

II – disponibilizar as condições necessárias à execução das apresentações artísticas;

III – cumprir as obrigações contratuais assumidas, especialmente no que se refere à estrutura do evento;



IV – assegurar a adequada coordenação entre os diversos agentes envolvidos na execução;

V – promover a gestão e fiscalização dos contratos.

13.3. Obrigações relacionadas à infraestrutura do evento

13.3.1. Disponibilizar, diretamente ou por meio da entidade organizadora, a infraestrutura necessária à realização das apresentações, incluindo:

I – palco adequado ao porte do evento;

II – sistema de sonorização compatível com as exigências técnicas;

III – iluminação cênica e operacional;

IV – painéis de LED, quando aplicável;

V – camarins em condições adequadas de uso;

VI – áreas de apoio técnico e operacional.

13.3.2. Assegurar que a infraestrutura disponibilizada seja previamente compatibilizada com os riscos técnicos apresentados pelos artistas.

13.3.3. Providenciar a logística necessária ao acesso dos artistas e suas equipes ao local do evento.

13.4. Obrigações operacionais e logísticas

13.4.1. Definir e comunicar, com antecedência, o cronograma oficial das apresentações, incluindo datas, horários e locais.

13.4.2. Garantir a organização do evento, incluindo controle de acesso, segurança, fluxo do público e suporte operacional.

13.4.3. Coordenar a integração entre os artistas, a equipe técnica e a organização do evento, assegurando o adequado funcionamento das atividades.

13.4.4. Providenciar, quando previsto, transporte local, hospedagem e alimentação dos artistas e suas equipes, conforme estabelecido nas propostas comerciais.



13.5. Obrigações de gestão e fiscalização

13.5.1. Designar formalmente gestor e fiscais dos contratos, responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução.

13.5.2. Acompanhar a execução das apresentações, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

13.5.3. Registrar formalmente eventuais ocorrências, irregularidades ou não conformidades.

13.5.4. Proceder ao ateste da execução para fins de liquidação e pagamento da despesa.

13.6. Obrigações financeiras

13.6.1. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado, conforme condições estabelecidas no contrato.

13.6.2. Observar as etapas legais da despesa pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento.

13.6.3. Verificar a regularidade fiscal do contratado antes da realização de cada pagamento, quando aplicável.

13.7. Obrigações de controle e transparência

13.7.1. Assegurar a regular instrução processual, com organização e integridade dos documentos.

13.7.2. Promover a publicidade dos atos administrativos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.7.3. Garantir a rastreabilidade das decisões e dos atos praticados no âmbito da contratação.

13.8. Obrigações institucionais

13.8.1. Assegurar que a execução da contratação esteja alinhada aos objetivos institucionais da ExpoVC 2026.

13.8.2. Adotar medidas necessárias para preservação da imagem institucional do Município.

13.8.3. Atuar de forma coordenada com a entidade organizadora do evento, quando houver, garantindo unidade de ação e eficiência na execução.



13.9. O cumprimento das obrigações ora estabelecidas constitui condição essencial para a adequada execução contratual, sendo a Administração responsável por assegurar o ambiente institucional e operacional necessário à realização das apresentações artísticas, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 a 163, sem prejuízo da responsabilidade civil e das demais cominações legais cabíveis.

14.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei e no contrato:

- I – não execução da apresentação artística na data e condições pactuadas;
- II – execução parcial ou em desacordo com o objeto contratado;
- III – atraso injustificado no início da apresentação;
- IV – descumprimento da duração mínima do espetáculo;
- V – substituição indevida do artista contratado;
- VI – apresentação em padrão técnico inferior ao pactuado;
- VII – descumprimento das obrigações operacionais e técnicas estabelecidas;
- VIII – prestação de informações falsas ou apresentação de documentação irregular;
- IX – comportamento inadequado que comprometa a execução do evento ou a imagem institucional da Administração.

14.3. Sanções aplicáveis

14.3.1. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;





IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.2. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

14.4. Multas contratuais

14.4.1. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas multas nos seguintes casos:

I – multa de até 20% do valor do contrato, em caso de não realização da apresentação;

II – multa de até 10% do valor do contrato, em caso de execução parcial ou descumprimento da duração mínima;

III – multa de até 5% do valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início da apresentação;

IV – multa proporcional, em caso de descumprimento de obrigações acessórias.

14.4.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração.

14.4.3. Os valores das multas poderão ser descontados de pagamentos devidos ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

14.5. Restituição de valores

14.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, o contratado ficará obrigado à restituição dos valores eventualmente recebidos, proporcionalmente ao descumprimento verificado.

14.5.2. A restituição não afasta a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

14.6. Processo administrativo sancionador

14.6.1. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

14.6.2. O contratado será formalmente notificado para apresentação de defesa no prazo legal, devendo a decisão ser devidamente motivada.

14.7. Execução das penalidades

14.7.1. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, quando cabível, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.7.2. A Administração poderá adotar medidas administrativas e judiciais necessárias à execução das penalidades e à recomposição do erário.

14.8. Disposições finais

14.8.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de responsabilização civil por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

14.8.2. As penalidades aqui previstas integram o regime jurídico do contrato, sendo de observância obrigatória pelo contratado.

14.9. O regime sancionatório estabelecido visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, proteger o interesse público e garantir a adequada execução da programação artística da ExpoVG 2026, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

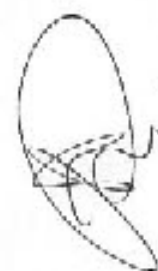
15. ALOCAÇÃO DE RISCOS E MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

15.1. A presente contratação adota modelo estruturado de alocação de riscos, em consonância com as diretrizes de governança estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, visando assegurar previsibilidade, equilíbrio contratual e adequada distribuição de responsabilidades entre as partes.

15.2. A alocação de riscos observa os seguintes princípios:

- I – atribuição do risco à parte que possui maior capacidade de controle ou mitigação;
- II – proporcionalidade entre risco e responsabilidade assumida;
- III – previsibilidade contratual e segurança jurídica;
- IV – preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- V – proteção do interesse público.

15.3. Considerando a natureza da contratação, os riscos foram classificados nas dimensões jurídica, operacional, técnica e financeira, sendo atribuídos conforme a responsabilidade predominante de cada parte.



15.4. Matriz de alocação de riscos

Nº	Risco Identificado	Responsável Principal	Natureza do Risco	Medidas de Mitigação
01	Não comparecimento do artista	Contratado	Operacional	Cláusulas de penalidade, confirmação prévia e restituição de valores
02	Atraso na apresentação	Contratado	Operacional	Planejamento logístico e antecedência mínima
03	Execução parcial do show	Contratado	Técnica	Definição de duração mínima e fiscalização presencial
04	Sustituição indevida do artista	Contratado	Jurídica	Vedação contratual expressa
05	Incompatibilidade técnica (som/luz)	Compartilhado	Técnica	Compatibilização prévia do rider técnico
06	Falha na infraestrutura do evento	Administração	Operacional	Planejamento e contratação adequada da estrutura
07	Problemas logísticos (transporte, acesso)	Compartilhado	Operacional	Coordenação prévia entre as partes
08	Pagamento antecipado sem execução	Administração	Financeira	Previsão de restituição e sanções
09	Questionamento de preços pelos órgãos de controle	Administração	Jurídica	Justificativa de preços robusta e documentada
10	Iregularidade na exclusividade	Contratado	Jurídica	Verificação documental prévia





Nº Risco Identificado	Responsável Principal	Natureza do Risco	Medidas de Mitigação
1.1 Cancelamento por caso fortuito/força maior	Compartilhado	Operacional	Cláusula de reprogramação ou rescisão
1.2 Danos a terceiros durante a execução	Contratado	Civil	Responsabilização direta e previsão contratual

15.3. Matriz de responsabilidades

15.3.1. Para fins de governança da execução contratual, adota-se a seguinte matriz de responsabilidades.

Atividade	Administração	Contratado	Organização do Evento
Planejamento do evento	Responsável	Apoio	Apoio
Definição do cronograma	Responsável	Apoio	Apoio
Execução da apresentação artística	Fiscalização	Responsável	Apoio
Disponibilização de infraestrutura	Responsável	Apoio	Execução
Compatibilização técnica (lider)	Coordenação	Responsável	Execução
Logística de acesso e operação	Coordenação	Apoio	Execução
Cumprimento do horário e duração	Fiscalização	Responsável	Apoio
Gestão do contrato	Responsável	—	Apoio
Fiscalização da execução	Responsável	—	Apoio



Atividade	Administração	Contratado	Organização do Evento
Fagamento	Responsável	—	—

15.6. Responsabilidades específicas das partes

15.6.1. Compete ao contratado assumir integral responsabilidade pela execução da apresentação artística, incluindo sua equipe, desempenho técnico e cumprimento das condições pactuadas.

15.6.2. Compete à Administração assegurar a estrutura institucional e operacional necessária à execução, bem como a gestão e fiscalização do contrato.

15.6.3. Compete à entidade organizadora do evento, quando houver, executar as atividades operacionais relacionadas à infraestrutura e logística, sob coordenação da Administração.

15.7. Equilíbrio da alocação de riscos

15.7.1. A matriz adotada evidencia distribuição equilibrada dos riscos, compatível com a capacidade de gestão de cada parte, evitando transferência indevida de responsabilidades.

15.7.2. Os riscos diretamente relacionados à execução artística foram atribuídos ao contratado, enquanto os riscos estruturais e institucionais permanecem sob responsabilidade da Administração.

15.7.3. Os riscos compartilhados foram assim classificados em razão da necessidade de atuação conjunta das partes para sua mitigação.

15.8.1. A alocação de riscos prevista neste item integra o regime jurídico do contrato, sendo vinculante para as partes.

15.8.2. Eventuais situações não previstas deverão ser analisadas à luz dos princípios da boa-fé, da razoabilidade e do interesse público.

15.8.3. A adequada gestão dos riscos constitui elemento essencial para o sucesso da contratação, contribuindo para a segurança jurídica, eficiência administrativa e efetividade da execução do objeto.

15.9. A matriz de riscos e responsabilidades ora estabelecida confere elevado grau de previsibilidade e controle à contratação, alinhando-se às melhores práticas de governança pública e às exigências dos órgãos de controle.

16. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E GOVERNANÇA

16.1. A presente contratação observará, no que couber, diretrizes de sustentabilidade e governança pública, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento sustentável, à eficiência administrativa, à transparência e à gestão responsável dos recursos públicos.

16.2. A incorporação de requisitos de sustentabilidade na contratação visa não apenas atender às exigências normativas, mas também fortalecer a atuação institucional do Município na promoção de práticas responsáveis, alinhadas às políticas públicas contemporâneas e às boas práticas administrativas.

16.3. Requisitos de sustentabilidade ambiental

16.3.1. A execução das apresentações deverá observar, sempre que aplicável, práticas voltadas à redução de impactos ambientais, especialmente no que se refere a:

- I – uso racional de energia e água durante as apresentações;
- II – redução da geração de resíduos sólidos;
- III – destinação ambientalmente adequada de resíduos produzidos;
- IV – utilização consciente de recursos naturais.

16.3.2. O contratado deverá colaborar com as diretrizes ambientais do evento, respeitando as orientações da organização quanto ao uso de equipamentos, descarte de materiais e ocupação dos espaços.

16.3.3. A Administração, em conjunto com a organização do evento, poderá estabelecer diretrizes complementares voltadas à sustentabilidade ambiental, às quais os contratos deverão se adequar.



16.4. Requisitos de sustentabilidade social e cultural

16.4.1. A presente contratação promove a valorização da cultura regional, incentivando a participação de artistas locais e fortalecendo a economia criativa do Município.

16.4.2. A composição da programação artística observa critérios de diversidade cultural, contemplando diferentes estilos musicais e promovendo inclusão e representatividade.

16.4.3. A participação de artistas regionais contribui para a geração de emprego e renda, estimulando cadeias produtivas locais e fortalecendo o setor cultural.

16.4.4. A contratação está alinhada à promoção do acesso democrático à cultura, permitindo que a população tenha contato com manifestações artísticas diversas.

16.5. Requisitos de governança e controle

16.5.1. A contratação observará princípios de governança pública, assegurando:

I – planejamento estruturado da contratação;

II – fundamentação técnica e jurídica adequada;

III – transparência dos atos administrativos;

IV – rastreabilidade das decisões;

V – controle interno e externo efetivo.

16.5.2. A gestão contratual será realizada com base em segregação de funções, com designação formal de gestor e fiscal, conforme previsto neste Termo de Referência.

16.5.3. Todos os atos relacionados à contratação deverão ser devidamente registrados no processo administrativo, garantindo integridade e auditabilidade.



16.6. Transparência e publicidade

16.6.1. A Administração assegurará a ampla publicidade dos atos relacionados à contratação, incluindo:

I – publicação da inexigibilidade;

II – divulgação dos contratos;

III – disponibilização de informações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.6.2. A transparência constitui elemento essencial para o controle social e para a legitimidade da contratação.

16.7. Integridade e conformidade

16.7.1. Os contratados deverão atuar em conformidade com os princípios da ética, integridade e boa-fé, abstendo-se de práticas que possam comprometer a regularidade da contratação.

16.7.2. Eventuais irregularidades, fraudes ou condutas inadequadas poderão ensejar aplicação de sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

16.8. Alinhamento institucional

16.8.1. A contratação encontra-se alinhada às diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere:

I – à promoção do desenvolvimento econômico local;

II – à valorização da cultura regional;

III – à realização de eventos institucionais de interesse público;

IV – à modernização da gestão pública.

17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, INTEGRAÇÃO OPERACIONAL E LOGÍSTICA DO EVENTO

17.1. A execução das apresentações artísticas deverá ocorrer em plena integração com a estrutura operacional da ExpoVG 2026, observando-se o planejamento global do evento, o cronograma oficial e as condições logísticas estabelecidas pela Administração e pela entidade responsável pela organização.



17.2. Considerando a natureza do evento e sua complexidade operacional, a execução do objeto dependerá da atuação coordenada entre Administração Pública, contratados e organização do evento, sendo indispensável a compatibilização prévia das condições técnicas, logísticas e operacionais.

17.3. Planejamento operacional da execução

17.3.1. A Administração deverá consolidar e disponibilizar cronograma oficial do evento, contendo, no mínimo:

- I – datas das apresentações;
- II – horários previstos;
- III – ordem de execução dos artistas;
- IV – janelas operacionais para montagem, passagem de som e desmontagem.

17.3.2. O cronograma deverá ser previamente comunicado aos contratados, constituindo referência obrigatória para a execução das apresentações.

17.3.3. Eventuais ajustes no cronograma deverão ser formalmente comunicados, com antecedência compatível com a complexidade da operação, preservando-se a viabilidade da execução contratada.

17.4. Infraestrutura do evento

17.4.1. A infraestrutura necessária à realização das apresentações será disponibilizada pela Administração ou pela entidade organizadora do evento, compreendendo, no mínimo:

- I – palco com dimensões compatíveis com o porte do espetáculo;
- II – sistema de sonorização profissional adequada;
- III – sistema de iluminação cênica e operacional;
- IV – fornecimento de energia elétrica estável e segura;
- V – camarins e áreas de apoio para artistas e equipe técnica.

17.4.2. A infraestrutura deverá ser previamente compatibilizada com os requisitos técnicos informados pelos artistas, conforme riders apresentados.

17.4.3. A compatibilização entre infraestrutura disponível e exigências técnicas constitui condição essencial para a adequada execução do objeto.



17.5. Logística de execução

17.5.1. A logística de execução deverá contemplar:

- controle de acesso ao local do evento;
- I - credenciamento de artistas e equipes técnicas;
- II - definição de áreas de circulação, carga e descarga;
- IV - organização dos fluxos operacionais e de público.

17.5.2. O contratado deverá observar rigorosamente as orientações logísticas estabelecidas pela organização do evento.

17.5.3. A Administração deverá assegurar que a logística do evento não comprometa a execução das apresentações, promovendo ajustes sempre que necessário.

17.6. Passagem de som e ajustes técnicos

17.6.1. Deverá ser assegurado espaço adequado para realização de passagem de som e testes técnicos antes da apresentação.

17.6.2. O horário de passagem de som deverá ser previamente definido no cronograma e respeitado por todas as partes.

17.6.3. Eventuais ajustes técnicos deverão ser realizados previamente ao início da apresentação, sendo vedadas interrupções indevidas durante sua execução.

17.7. Integração entre os agentes envolvidos

17.7.1. A execução das apresentações exige atuação coordenada entre:

- I - Administração Pública;
- I - contratados;
- II - entidade organizadora do evento;
- IV - equipes técnicas operacionais.

17.7.2. A comunicação entre os agentes deverá ser contínua, estruturada e formalizada sempre que necessário, permitindo a antecipação de riscos e a adoção de medidas correlativas.



17.7.3. A ausência de integração operacional adequada poderá comprometer a execução do objeto, devendo ser prevenida por meio de planejamento e coordenação eficaz.

17.8. Segurança e condições de execução

17.8.1. A Administração deverá assegurar condições adequadas de segurança para realização do evento, incluindo controle de público, apoio de equipes especializadas e articulação com órgãos competentes.

17.8.2. O contratado deverá observar integralmente as orientações de segurança estabelecidas, garantindo que sua equipe atue em conformidade com as protocolos definidos.

17.8.3. A execução das apresentações deverá ocorrer em ambiente seguro, organizado e compatível com o porte e a complexidade do evento.

17.9. Gestão de intercorrências operacionais

17.9.1. Eventuais intercorrências durante a execução deverão ser tratadas de forma imediata, mediante atuação coordenada entre os agentes envolvidos.

17.9.2. Situações que possam comprometer a realização das apresentações deverão ser comunicadas à Administração com a maior brevidade possível.

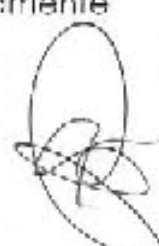
17.9.3. A adoção de medidas correlativas deverá observar a preservação do interesse público, a continuidade do evento e a viabilidade técnica da execução.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EVENTUAL ANTECIPAÇÃO

18.1. O pagamento das apresentações artísticas será realizado de forma individualizada por lote, conforme valores e condições estabelecidos neste Termo de Referência, nas propostas comerciais apresentadas e nos contratos administrativos a serem celebrados.

18.2. Considerando as características do mercado artístico, admite-se a adoção de pagamento parcelado, com previsão de antecipação parcial do cachê, desde que devidamente justificada e compatível com as práticas usuais do setor.

18.3. O pagamento observará, obrigatoriamente, a vinculação à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de antecipação parcial devidamente fundamentadas.



18.4. Estrutura de pagamento por lote

18.4.1. Os pagamentos serão realizados conforme a seguinte estrutura:

Lote	Atração Artística	Valor (RS)	Forma de Pagamento
01	Boy Munhoz	90.000,00	50% na assinatura e 50% até 72 horas antes da apresentação
02	Banda Novo Som	60.000,00	50% na assinatura e 50% até 05 dias após a apresentação
03	João Felipe	60.000,00	50% na assinatura e 50% até 05 dias após a apresentação
04	Junior Moraes &	60.000,00	50% na assinatura e 50% até 05 dias após a apresentação
05	Ricco & Léo	60.000,00	50% na assinatura e 50% até 05 dias após a apresentação
06	Bruno Vinicius &	50.000,00	50% na assinatura e 50% até 05 dias após a apresentação
07	Fernanda Leite	60.000,00	50% na assinatura e 50% até 05 dias após a apresentação

18.5. Justificativa para antecipação de pagamento

18.5.1. A previsão de pagamento antecipado para a encontra fundamento nas práticas consolidadas do mercado artístico, na qual a reserva de datas para apresentações está condicionada ao pagamento antecipado de parte do cachê.

18.5.2. A antecipação constitui elemento essencial para garantir a disponibilidade do artista na data prevista, funcionando como mecanismo de formalização do compromisso contratual e bloqueio de agenda.

18.5.3. Ressalta-se que, dentre as propostas apresentadas, apenas o artista Boy Munhoz especificou expressamente a forma de pagamento com exigência de antecipação integral antes da apresentação.



18.5.4. Todavia, a Administração, visando equilibrar as exigências de mercado com a proteção do interesse público, adotou modelo padronizado de pagamento para os demais artistas, estabelecendo:

I – 50% na assinatura do contrato;

II – 50% após a realização da apresentação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.5.5. Tal modelagem assegura:

I – garantia mínima ao contratado para reserva da agenda;

II – vinculação do pagamento à execução do objeto;

III – mitigação do risco de inexecução;

IV – equilíbrio entre prática de mercado e proteção do erário.

18.6. Condições para pagamento

18.6.1. O pagamento da parcela final ficará condicionado à comprovação da execução integral da apresentação, mediante:

I – ateste do fiscal do contrato;

II – registro da realização do espetáculo;

III – verificação do cumprimento das condições pactuadas.

18.6.2. Em caso de execução parcial, o pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação de sanções.

18.7. Procedimentos financeiros

18.7.1. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

18.7.2. A Administração deverá observar as etapas legais da despesa pública:

– empenho;

I – liquidação;

II – pagamento.

18.7.3. A regularidade fiscal do contratado deverá ser verificada previamente à realização de cada pagamento, quando aplicável.



18.8. Restituição de valores

18.8.1. Em caso de não realização da apresentação, o contratado ficará obrigado à restituição integral dos valores eventualmente recebidos.

18.8.2. A restituição deverá ocorrer no prazo máximo definido contratualmente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

19. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

19.1. A fiscalização da execução contratual será realizada de forma sistemática, individualizada por contrato e orientada por critérios objetivos, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19.2. Considerando a natureza do objeto e sua execução pontual, a fiscalização terá caráter predominantemente presencial, concentrando-se no momento da realização das apresentações, sem prejuízo do acompanhamento das etapas preparatórias e posteriores.

19.3. Designação dos agentes de fiscalização

19.3.1. Para cada contrato será formalmente designado:

I – 01 (um) Gestor do Contrato;

II – 01 (um) Fiscal do Contrato Titular;

III – 01 (um) Fiscal do Contrato Substituto.

19.3.2. A designação deverá ocorrer previamente à execução contratual, mediante ato formal da autoridade competente, com definição clara das atribuições, observando-se o princípio da segregação de funções.

19.4. Atribuições da fiscalização

19.4.1. Compete ao Fiscal do Contrato:

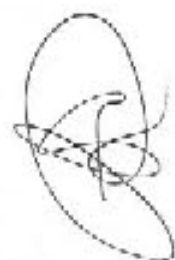
I – acompanhar presencialmente a execução da apresentação;

II – verificar o cumprimento do horário estabelecido;

III – confirmar a presença do artista contratado;

IV – atestar a duração da apresentação;

V – avaliar as condições técnicas mínimas de execução;



VI – registrar eventuais ocorrências relevantes;

VI – emitir o ateste de execução.

19.4.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- I – supervisionar a execução sob o aspecto administrativo;
- I – coordenar a atuação da fiscalização;
- II – adotar providências em caso de irregularidades;
- V – validar o ateste para fins de pagamento;
- V – consolidar e registrar informações da execução contratual.

19.5. Momentos da fiscalização

19.5.1. A fiscalização será exercida em três momentos distintos:

- I – pré-execução, com verificação das condições técnicas, contratuais e logísticas;
- II – execução, com acompanhamento presencial da apresentação;
- I – pós-execução, com registro, análise e ateste da execução.

19.5.2. A atuação preventiva da fiscalização constitui elemento essencial para mitigação de riscos e garantia da adequada execução do objeto.

19.6. Instrumentos de controle

19.6.1. A fiscalização será formalizada por meio dos seguintes instrumentos:

- I – relatório de fiscalização;
- II – registro de execução da apresentação;
- III – ateste formal do fiscal;
- IV – registro de ocorrências;
- V – documentação comprobatória da execução.

19.6.2. Todos os registros deverão ser inseridos no processo administrativo, assegurando rastreabilidade, integridade das informações e transparência dos atos praticados.

19.7. Critérios de verificação da execução

19.7.1. A fiscalização deverá observar, no mínimo:



I – realização da apresentação conforme programado;

I – cumprimento do tempo mínimo contratado;

II – presença do artista contratado;

IV – adequação técnica da execução;

V – conformidade com as condições contratuais.

19.7.2. A verificação deverá ser objetiva, mensurável e devidamente documentada, constituindo base para o adeste e eventual aplicação de sanções.

19.8. Tratamento de irregularidades

19.8.1. Eventuais irregularidades deverão ser registradas formalmente, com descrição detalhada dos fatos, identificação de responsáveis e avaliação de impactos.

19.8.2. As ocorrências poderão ensejar, conforme o caso:

I – aplicação de penalidades administrativas;

I – glosa total ou parcial do pagamento;

II – rescisão contratual;

IV – adoção de medidas administrativas ou judiciais.

19.8.3. A análise das irregularidades deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos.

19.9. Controle e rastreabilidade

19.9.1. Todos os atos de fiscalização deverão ser devidamente documentados, permitindo a verificação da execução contratual pelos órgãos de controle interno e externo.

19.9.2. A rastreabilidade dos registros constitui elemento essencial para a transparência, a segurança jurídica e a regularidade da contratação.



20. VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. A vigência dos contratos decorrentes da presente contratação será de 60 (sessenta) dias, observando a natureza pontual do objeto e a necessidade de contemplar todas as etapas necessárias à adequada execução das apresentações artísticas.

20.2. Os contratos deverão abranger período suficiente para:

I – formalização do ajuste e confirmação da agenda do artista;

II – realização dos alinhamentos técnicos e operacionais;

III – execução da apresentação artística;

IV – eventual resolução de pendências pós-execução;

V – processamento da liquidação e pagamento final.

20.3. Considerando a natureza não contínua do objeto, a vigência contratual não se destina à prestação prolongada de serviços, mas à execução de obrigação específica e delimitada no tempo, vinculada à realização de evento determinado.

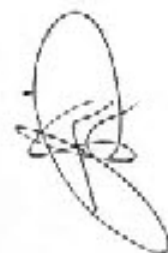
20.4. O prazo de vigência foi fixado de forma compatível com o cronograma da ExpoVG 2026, podendo incluir período anterior à data do evento, destinado à preparação da execução, o período posterior, necessário à regularização das obrigações contratuais.

20.5. A definição do prazo contratual deverá considerar, ainda, as condições comerciais pactuadas com cada artista, especialmente no que se refere a prazos de pagamento e obrigações acessórias.

20.6. Não se aplica à presente contratação o regime de prorrogação típico dos contratos de serviços contínuos, uma vez que o objeto se exaure com a realização da apresentação artística.

20.7. Eventual necessidade de ajuste de prazo deverá ser formalizada por meio de instrumento contratual adequado, devidamente justificado e dentro dos limites legais.

20.8. A vigência contratual deverá ser expressamente indicada em cada instrumento firmado, assegurando clareza quanto ao início e término das obrigações.





20.9. A definição adequada da vigência constitui elemento essencial para a segurança jurídica da contratação, permitindo o correto acompanhamento da execução e a delimitação das responsabilidades das partes.

21. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO PARCIAL E CANCELAMENTO DE APRESENTAÇÕES

21.1. Considerando a natureza pontual e personalíssima do objeto, a execução das apresentações artísticas deverá ocorrer de forma integral, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos contratos firmados, sendo a inexecução total ou parcial tratada como hipótese excepcional.

21.2. A execução parcial será caracterizada quando a apresentação ocorrer em desacordo relevante com as condições contratadas, incluindo, entre outras hipóteses:

- I – redução significativa do tempo de apresentação;
- II – atraso relevante no início do espetáculo;
- III – interrupção injustificada da apresentação;
- IV – execução em condições técnicas inadequadas imputáveis ao contratado.

21.3. Nessas hipóteses, a Administração poderá adotar medidas proporcionais à gravidade da ocorrência, incluindo glosa parcial do pagamento, aplicação de penalidades e registro formal da irregularidade.

21.1. Cancelamento por parte do contratado

21.1.1. O cancelamento da apresentação por iniciativa do contratado, sem justificativa válida, será considerado inexecução total do objeto, sujeitando-o às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

21.1.2. Nas casos em que houver pagamento antecipado, o contratado ficará obrigado à restituição integral dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

21.1.3. O cancelamento deverá ser comunicado formalmente à Administração, com a máxima antecedência possível, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória.

21.2. Cancelamento por motivo justificado

21.2.1. Poderão ser considerados motivos justificáveis para cancelamento:

- I – caso fortuito ou força maior;
- I – impedimentos legais ou administrativos supervenientes;
- II – situações de risco à segurança pública;
- IV – condições climáticas que inviabilizem a realização do evento.

21.2.2. Nessas hipóteses, a Administração poderá, mediante análise do caso concreto:

- I – reprogramar a apresentação;
- II – suspender a execução contratual;
- III – promover o cancelamento sem aplicação de penalidades.

21.2.3. A decisão deverá ser devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

21.3. Cancelamento por iniciativa da administração

21.3.1. A Administração poderá cancelar a apresentação por razões de interesse público, devidamente justificadas, incluindo situações de ordem administrativa, financeira ou operacional.

21.3.2. Nesses casos, deverão ser observadas as condições contratuais pactuadas, inclusive quanto a eventuais indenizações ou compensações, quando cabíveis.

21.3.3. A decisão de cancelamento deverá ser formalizada e comunicada ao contratado com a maior antecedência possível.

21.4. Tratamento dos pagamentos em caso de cancelamento

21.4.1. Nos casos de cancelamento, o tratamento dos valores pagos observará:

- I – restituição integral, quando não houver execução;
- II – pagamento proporcional, quando houver execução parcial devidamente comprovada;
- III – retenção de valores, quando houver descumprimento contratual pelo contratado.



21.4.2. A definição do tratamento financeiro deverá considerar a causa do cancelamento e a responsabilidade das partes.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência consolidado, de forma integrada, os elementos técnicos, jurídicos e operacionais necessários à adequada instrução da contratação, encontrando-se em plena consonância com o Documento de Formalização de Demanda – DFD, com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

22.2. A interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência deverá ocorrer de forma sistemática e finalística, privilegiando a coerência entre os instrumentos da fase preparatória, a efetividade da execução contratual e a proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

22.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, ainda que não transcritos, os seguintes documentos:

I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – propostas comerciais apresentadas pelos representantes exclusivos e contratos públicos firmados;

IV – documentos de comprovação de consagração dos artistas;

V – instrumentos de exclusividade;

VI – demais documentos operacionais;

VII – Análise Técnica de Impacto Socioeconômico da ExpoVG 2026.

VIII – ANEXO I – Especificação das Atrações

IX – ANEXO II – Cronograma de Execução

X – ANEXO III – Matriz de Risco da Contratação

XI – ANEXO IV – Pesquisa de Preços

22.4. Eventuais lacunas, dúvidas interpretativas ou situações não previstas deverão ser solucionadas com base nos princípios que regem a Administração



Pública, especialmente legalidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público, bem como nas boas práticas de gestão contratual.



22.5. A eventual invalidação de qualquer cláusula ou disposição deste Termo de Referência não comprometerá a validade das demais, devendo a parte afetada ser interpretada de modo a preservar, na maior medida possível, a finalidade da contratação.

22.6. As condições estabelecidas neste Termo de Referência refletem a natureza singular da contratação de atrações artísticas, caracterizada pela personalidade, pela inviabilidade de competição e pela necessidade de composição de programação compatível com a magnitude do evento, não se aplicando, de forma automática, parâmetros típicos de contratações padronizadas ou de serviços contínuos.

22.7. A estruturação do presente instrumento observou rigor técnico e jurídico, com especial atenção à compatibilidade entre planejamento, execução e controle, de modo a assegurar segurança jurídica ao processo e plena aderência às exigências dos órgãos de controle.

22.8. Registra-se que a modelagem adotada, incluindo a segmentação em lotes, a individualização das obrigações contratuais e a definição clara de responsabilidades, contribui para a rastreabilidade dos atos, a transparência da contratação e a adequada gestão dos recursos públicos.

22.9. A presente contratação insere-se em contexto mais amplo de política pública voltada à valorização da cultura, ao fortalecimento institucional do Município e à promoção do desenvolvimento socioeconômico, conforme demonstrado nos estudos técnicos que instruem o processo.

22.10. A elaboração deste Termo de Referência representa o resultado de planejamento técnico cuidadoso, conduzido com responsabilidade, comprometimento institucional e observância às melhores práticas administrativas, refletindo o esforço da Administração em estruturar contratação eficiente, segura e juridicamente consistente.



SUR DE LICITAC
PRIVG/GR
Fls. 2/10
ASSINADO

22.11. A ExpoVG 2026, enquanto evento de relevância estratégica para o Município, cemonra atuação qualificada do Poder Público, sendo este instrumento expressão concreta desse compromisso, ao viabilizar, com segurança jurídica e responsabilidade administrativa, a realização de uma programação artística compatível com a importância do evento e com as expectativas da sociedade.

22.12. O presente Termo de Referência é, portanto, submetido para fins de aprovação, representando etapa final da fase preparatória e marco formal para o prosseguimento do processo de contratação, com a convicção de que sua estruturação atende plenamente ao interesse público e contribui para a realização exitosa de um dos mais relevantes eventos do calendário institucional do Município.

Várzea Grande-MT, 16 de Abril de 2026.



Marcos Roberto Sovinski - matrícula 175.924

Servidor designado pela Portaria Conjunta nº 398/2026

Everlucy Arruda da Silva - matrícula 176.226

Superintendente de Cultura



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

1. RICCO & LÉO

Artista: Ricco & Léo e Banda
Representante: Hermann Produção Cultural Ltda
CNPJ: 47.967.202/0001-70
Data de apresentação: 17/05/2026
Duração mínima: 120 minutos
Valor do cachê: R\$ 60.000,00

Descrição da apresentação:

Apresentação musical ao vivo, com execução de repertório compatível com eventos institucionais e público regional, incluindo banda completa, equipe técnica e efeitos cênicos.

Incluso no cachê:

- Apresentação artística completa
- Banda e equipe técnica
- Lfeitos piralécnicos
- Encargos fiscais

Fonte: Proposta Comercial

2. FERNANDA LEITE

Artista: Fernanda Leite
Representante: Estylus Eventos e Locação de Estruturas, Som e Luz Ltda
CNPJ: 45.564.524/0001-43
Período do evento: 14 a 17/05/2026
Valor do cachê: R\$ 60.000,00

Descrição da apresentação:

Show musical regional ao vivo, com execução artística completa, voltado ao público do evento ExpoVC 2026.

Incluso no cachê:

- Apresentação artística completa

Responsabilidade do contratante:

- Camarim conforme rider
- Equipamentos de som, luz e LED

Observação:

Pagamento mediante depósito bancário conforme condições contratuais.

Fonte: Proposta Comercial

3. BANDA NOVO SOM

Artista: Banda Novo Som

Representante: Novo Som Produções Artísticas e Eventos Ltda

CNPJ: 60.233.815/0001-42

Data da apresentação: 15/05/2026

Duração: aproximadamente 1h40

Valor do cachê: R\$ 60.000,00

Descrição da apresentação:

Show musical regional ao vivo, com repertório voltado à cultura local, incluindo gêneros típicos como lambadão e rasqueado.

Incluso no cachê:

- Apresentação completa
- Transporte da banda
- Encargos fiscais

Fonte: Proposta Comercial

4. BOY MUNHOZ

Artista: Boy Munhoz

Representante: Samaniego Entretenimento Ltda

CNPJ: 18.492.993/0001-21

Data da apresentação: 14/05/2026

Duração: 1h30

Valor do cachê: R\$ 90.000,00

Descrição da apresentação:

Show artístico com execução musical ao vivo, voltado ao público jovem, com forte apelo de entretenimento.

Condições de pagamento:

- 50% na assinatura
- 50% até 3 dias antes da apresentação



Incluso no cachê:

- Apresentação artística
- Transporte

Fonte: Proposta Comercial

5. BRUNO & VINICIUS

Artista: Bruno & Vinicius

CNPJ: 27.364.582/0001-41

Data da apresentação: 17/05/2026

Duração: até 120 minutos

Valor do cachê: R\$ 50.000,00

Descrição da apresentação:

Apresentação musical ao vivo, com repertório compatível com eventos institucionais e perfil agropecuário.

Incluso no cachê:

- Banda completa
- Instrumentos e execução musical

Fonte: Proposta Comercial

6. JOÃO FELIPE

Artista: João Felipe

Representante: Soprano Produções e Eventos Ltda

CNPJ: 48.769.635/0001-52

Data da apresentação: 16/05/2026

Duração: 1h30

Valor do cachê: R\$ 60.000,00

Descrição da apresentação:

Show musical ao vivo, com banda e equipe técnica, voltado ao público da ExpoVG.

Incluso no cachê:

- Transporte
- Banda e equipe técnica
- Encargos tributários
- Estrutura administrativa do artista

Fonte: Proposta Comercial

7. JUNIOR & MORAES

Artista: Junior & Moraes

Representante: Moraes Produções e Eventos Ltda

CNPJ: 52.421.709/0001-53

Data da apresentação: 16/05/2026

Duração: 2 horas

Valor do cachê: R\$ 60.000,00

Descrição da apresentação:

Show musical ao vivo em formato banda completa, incluindo músicos, equipe técnica e produção.

Incluso no cachê:

- Banda completa
- Equipe técnica
- Deslocamento
- Alimentação
- Comarim
- Encargos e despesas gerais

Fonte: Proposta Comercial

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as apresentações deverão ser realizadas conforme condições estabelecidas nas propostas comerciais e nos respectivos riders técnicos.

8.2. A execução das apresentações está condicionada à disponibilização da infraestrutura necessária pela organização do evento.

8.3. As especificações constantes deste Anexo integram o Termo de Referência para todos os fins legais, vinculando as partes às condições aqui estabelecidas.

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(Padrão TCU/TCE – Gestão por Riscos Aplicada à Contratação Pública)

1. PREMISSAS METODOLÓGICAS

1.1. A presente matriz de riscos foi elaborada em conformidade com as diretrizes de governança e gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas, em especial aquelas consagradas na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento e a gestão de riscos como elementos essenciais da fase preparatória e da execução contratual.

1.2. A metodologia adotada baseia-se na identificação, análise, classificação e tratamento dos riscos associados à contratação, considerando:

- I – probabilidade de ocorrência;
- II – impacto sobre a execução do objeto;
- III – grau de criticidade;
- IV – definição de medidas preventivas e corretivas;
- V – atribuição de responsabilidades.

1.3. Os riscos foram classificados conforme os seguintes níveis:

- Probabilidade: Baixa | Média | Alta
- Impacto: Baixo | Médio | Alto
- Criticidade: resultado da combinação entre probabilidade e impacto

2. MATRIZ ESTRUTURADA DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Causa	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
01	Ausência do artista na data do evento	Problemas legais ou descumprimento contratual	Baixa	Alto	Alto	Contrato com cláusula de penalidade e confirmação prévia	Aplicação de multa e restituição de valores	Controlador / Administração
02	Atraso na apresentação	Falha legal ou operacional	Média	Médio	Médio	Definição prévia de horários e check-in antecipado	Readequação do cronograma	Controlador / Organização
03	Inexecução parcial do show	Redução de tempo ou falha técnica	Baixa	Alto	Alto	Fixação de duração mínima contratual	Classe proporcional de pagamento	Fiscal do contrato
04	Incompatibilidade técnica (som/luz)	Divergência entre rider e estrutura disponível	Média	Alto	Alto	Compatibilização prévia dos riders técnicos	Ajustes operacionais emergenciais	Organização do evento

Nº	Risco Identificado	Causa	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
05	Problemas com exclusividade da lista	Documento inválido ou insuficiente	Baixa	Alto	Alto	Verificação jurídica prévia da exclusividade	Suspensão da contratação	Administração
06	Sobrepreço ou questionamento de valores	Falha na justificativa de preços	Baixa	Alto	Alto	Pesquisa de mercado robusta e planilhas comparativas	Defesa técnica no processo	Administração
07	Pagamento antecipado sem execução	Inadimplemento do contratado	Baixa	Alto	Alto	Cláusulas de garantia penalidade	Restituição e sanções administrativas	Administração
08	Falhas na fiscalização	Ausência de acompanhamento efetivo	Média	Médio	Médio	Designação formal de gestor e fiscal	Registro documental e auditoria interna	Administração
09	Problemas de logística (transporte/hospedagem)	Falha na organização do evento	Média	Médio	Médio	Planejamento logístico antecipado	Ajustes operacionais imediatos	Organização do evento

Nº	Risco Identificado	Causa	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
10	Cancelamento do evento	Fatores externos (clima, maior força)	Baixa	Alto	Alto	Planejamento contingencial	Reprogramação ou rescisão contratual	Administração
11	Descumprimento de obrigações pelo contratante	Falha na disponibilização de estrutura	Média	Alto	Alto	Planejamento e contratação prévia da estrutura	Readequação técnica	Administração
12	Riscos de imagem institucional	Falhas na execução artística	Baixa	Alto	Alto	Seleção técnica dos artistas	Gestão de comunicação institucional	Administração

3. ANÁLISE ESTRATÉGICA DOS RISCOS

3.1. Os riscos identificados concentram-se majoritariamente nas dimensões:

- I – operacional (execução do evento);
- II – jurídica (inexigibilidade e exclusividade);
- III – financeira (pagamento e execução);
- IV – reputacional (imagem institucional).

3.2. Observa-se que os riscos de maior criticidade estão relacionados à:

- inexecução do objeto
- falhas na justificativa de preços
- problemas na exclusividade
- pagamento antecipado

3.3. Tais riscos foram tratados com medidas preventivas robustas, especialmente:

- fundamentação jurídica qualificada
- análise de mercado estruturada
- formalização contratual rigorosa
- segregação de funções na gestão

4. GOVERNANÇA E MONITORAMENTO

4.1. A gestão dos riscos será realizada de forma contínua durante a execução contratual, sob responsabilidades:

- I - da gestão do contrato (visão estratégica);
- II - da fiscal do contrato (visão operacional);
- III - da Administração (controle e supervisão).

4.2. Os riscos deverão ser monitorados por meio de:

- relatórios de fiscalização
- registros de execução
- reuniões operacionais
- acompanhamento de cronograma



4.3. Eventuais ocorrências deverão ser formalmente registradas, permitindo rastreabilidade e suporte à tomada de decisão.

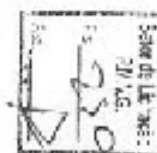
5. CONCLUSÃO TÉCNICA

5.1. A matriz de riscos demonstra que a contratação, embora envolva riscos inerentes à natureza do objeto artístico, apresenta grau de controlabilidade elevado, em razão das medidas preventivas e mitigadoras adotadas.

5.2. Os riscos identificados são conhecidos, mensuráveis e passíveis de tratamento, não comprometendo a viabilidade da contratação.

5.3. A estrutura de governança prevista assegura capacidade institucional para gerenciamento adequado dos riscos, conferindo segurança jurídica e operacional ao processo.

5.4. Dessa forma, conclui-se que os riscos da contratação encontram-se devidamente mapeados, tratados e controlados, estando a Administração apta a conduzir a execução com elevado grau de segurança, em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e com as exigências dos órgãos de controle.



ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

ANEXO II – CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES

1. CRONOGRAMA OFICIAL DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS – EXPOVG 2026

Data	Atração Artística	Horário	Duração	Local
14/05/2026	Boy Munhoz	A definir	1h30	A definir
15/05/2026	Banda Novo Som	A definir	1h40	A definir
16/05/2026	Loão Felipe	A definir	1h30	A definir
16/05/2026	Junior & Moraes	A definir	2h00	A definir
17/05/2026	Ricco & Léo	A definir	2h00	A definir
17/05/2026	Bruno & Vinicius	A definir	2h00	A definir
14/02/2026	Fernanda Leite	A definir	2h00	A definir

2. DIRETRIZES OPERACIONAIS DO CRONOGRAMA

2.1. As datas constantes do presente cronograma foram extraídas das propostas comerciais apresentadas pelos artistas e seus representantes, constituindo referência oficial para planejamento e execução das apresentações.

2.2. Os horários de apresentação serão definidos pela Administração Pública em conjunto com a organização do evento, considerando critérios técnicos, logísticos e de fluxo de público, devendo ser formalmente comunicados aos contratados com antecedência mínima razoável.

2.3. O local das apresentações será definido no âmbito da estrutura da ExpoVG 2026, podendo compreender palco principal ou espaços alternativos, conforme planejamento operacional do evento.

2.4. A duração das apresentações deverá observar os parâmetros mínimos constantes das propostas comerciais, sendo vedada redução unilateral pelo contratado.

2.5. Eventuais ajustes no cronograma poderão ocorrer por necessidade administrativa ou operacional, desde que não comprometam a execução contratual e sejam previamente comunicados e acordados com os contratados.

3. INTEGRAÇÃO COM A EXECUÇÃO DO EVENTO

3.1. O cronograma das apresentações constitui elemento central da organização da ExpoVG 2026, devendo ser compatibilizado com:

- I – estrutura de palco e montagem técnica;
- I – logística de entrada e saída dos artistas;
- II – programação geral do evento;
- IV – fluxo de público e segurança;
- V – atividades institucionais e protocolares.

3.2. A compatibilização do cronograma será coordenada pela Administração Pública em articulação com a entidade responsável pela execução do evento, assegurando alinhamento entre programação artística e operação.

4. RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA

4.1. Os contratados deverão cumprir rigorosamente as datas e horários definidos, sendo vedados atrasos injustificados ou alterações unilaterais.

4.2. O descumprimento do cronograma poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, conforme previsto no instrumento contratual.

4.3. A Administração, por meio do gestor e fiscal do contrato, acompanhará o cumprimento do cronograma, registrando eventuais ocorrências.

5. DISPOSIÇÃO FINAL

5.1. O presente cronograma integra o Termo de Referência para todos os fins legais, constituindo instrumento vinculante para a execução contratual e referência para a fiscalização e controle da contratação.

**ANEXO VI – QUADRO ANALÍTICO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS – ATRAÇÕES
REGIONAIS (EXPOVG 2026)**

1. QUADRO ANALÍTICO

Artista	Valor Contratado (R\$)	Média de Mercado (R\$)	Variação (%)	Faixa de Mercado (R\$)	Conclusão Técnica
Boy Munhoz	90.000,00	80.000	+12,5%	80.000	Valor ligeiramente acima da média, plenamente justificável pelo posicionamento artístico
Banda Nova Som	60.000,00	60.000,00	0%	50.000 a 70.000	Valor alinhado ao centro da faixa de mercado
João Felipe	60.000,00	58.000,00	+3,4%	45.000 a 70.000	Valor ligeiramente acima da média, plenamente justificável pelo posicionamento artístico
Junior Moraes	60.000,00	62.000,00	-3,2%	55.000 a 70.000	Valor inferior à média, compatível com o mercado
Ricco Léo	60.000,00	60.000,00	0%	50.000 a 70.000	Valor exatamente na média de mercado
Bruno Vinicius	50.000,00	50.000,00	0%	40.000 a 60.000	Valor adequado e proporcional ao segmento
Fernando Leite	60.000,00	60.000,00	0%	50.000 a 70.000	Valor alinhado ao padrão de artistas regionais de destaque



2. METODOLOGIA DE ANÁLISE

2.1. A análise de comparabilidade de preços foi realizada com base em:

- I – documentos fiscais apresentados pelos proponentes;
- II – contratações públicas e privadas de natureza similar;
- III – histórico de apresentações no âmbito regional;
- IV – análise comparativa entre artistas de mesmo porte e nível de consagração.

2.2. A variação percentual foi calculada com base na diferença entre o valor contratado e a média de mercado apurada para cada artista.

2.3. A análise foi conduzida de forma individualizada, em razão da natureza singular e personíssima das contratações.

3. CRITÉRIOS DE INTERPRETAÇÃO

3.1. Para fins de análise técnica:

- I – valores até 10% abaixo da média são considerados vantajosos;
- II – valores dentro da média são considerados adequados;
- III – valores até 15% acima da média são considerados aceitáveis;
- IV – valores superiores a esse intervalo demandam justificativa reforçada.

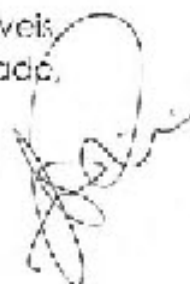
4. CONCLUSÃO CONSOLIDADA

4.1. A análise demonstra que todos os valores contratados encontram-se dentro das faixas de mercado, não sendo identificados indícios de sobrepreço.

4.2. As variações observadas são pequenas e plenamente justificáveis, considerando as particularidades de cada artista e a dinâmica do mercado regional.

4.3. Os preços apresentam coerência com o nível de consagração, capacidade de mobilização e posicionamento artístico de cada atração.

4.4. Conclui-se, portanto, que os valores contratados são compatíveis, proporcionais e adequados, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO IV - PESQUISA DE PREÇOS

Contratação de Artistas Regionais por Inexigibilidade de Licitação
EXPOSIÇÃO DE VÁRZEA GRANDE 2026 -- EXPOVG
 Várzea Grande -- MT | 14 a 17 de maio de 2026

Fundamento Legal	Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 c/c IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021
Objeto	Contratação de artistas regionais (inexigibilidade) para apresentações musicais na EXPOVG 2026
Evento	Exposição de Várzea Grande 2026 -- EXPOVG 14 a 17 de maio de 2026
Responsável pela Pesquisa	Equipe técnica de instrução processual -- Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Data da Pesquisa	14 de abril de 2026
Metodologia	Coleta de preços com base em contratações similares recentes (NFS-e e contratos administrativos públicos) -- Art. 5º, I, da IN SEGES/ME nº 65/2021

1. FUNDAMENTO LEGAL E METODOLÓGICO

A presente Pesquisa de Preços foi elaborada em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), art. 23 ("a Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente") e art. 74, III (inexigibilidade para artistas consagrados).
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Orientações do Tribunal de Contas da União -- TCU sobre instrução processual nas contratações diretas artísticas.

1.1 Metodologia Adotada -- Art. 5º, I, da IN SEGES/ME nº 65/2021

Nos termos do art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços para serviços de natureza continuada ou especializada pode ser realizada por meio de contratações similares de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Para cada artista contratando pela EXPOVG 2026, foram levantadas as notas fiscais eletrônicas (NFS-e) emitidas no período de 2023 a 2026, relativas a apresentações

musicais em eventos similares (festivais municipais, expos agropecuárias, feiras e celebrações públicas) no Estado de Mato Grosso e regiões Inderas.

As fontes documentais consultadas compõem os próprios Relatórios Técnicos de Habilitação Artística instruídos pelas representantes exclusivas, que reproduzem os dados das NFS-e emitidas junto ao sistema NFS-e do Município de Cuiabá/MT e do Município de Várzea Grande/MT, com códigos de autenticação pública.

1.2 Características dos Serviços Pesquisados

Os preços levantados correspondem a apresentações musicais de artistas regionais do gênero sertanejo (sertanejo universitário, regional, forró e modalidades híbridas) em eventos públicos municipais do Estado de Mato Grosso, com duração mínima de 90 (noventa) minutos. Tais características guardam correspondência direta com o objeto a ser contratado na EXPOVG 2026.

2. LEVANTAMENTO DE PREÇOS POR ARTISTA

A seguir apresentam-se as planilhas de levantamento de preços de cada um dos sete artistas regionais a serem contratados para a EXPOVG 2026, com identificação das fontes documentais, valores de referência e proposta apresentada.

2.1 Boy Munhoz

IDENTIFICAÇÃO

Representante Exclusiva	Samaniego Entretenimento Ltda
CNPJ	18.492.893/0001-21
Data da Proposta	14/05/2026

REFERÊNCIAS DE PREÇO -- CONTRATAÇÕES SIMILARES ANTERIORES (Art. 5º, I, IN 65/2021)

Documento Fiscal	Data	Contratante	Valor (R\$)
NFS-e nº 97	12/08/2025	Pref. Novo Horizonte do Norte/MT	R\$ 80.000,00
NFS-e nº 105	06/08/2025	Pref. Mozarlândia/GO	R\$ 80.000,00
NFS-e nº 118	20/08/2025	Pref. Alto Gargás/MT	R\$ 80.000,00
Média dos Preços de Referência			R\$ 80.000,00

PROPOSTA PARA A EXPOVG 2026

Descrição	Qtd	Valor (R\$)
Show musical regional -- Boy Munhoz (1 apresentação)	1	R\$ 80.000,00



TOTAL DA PROPOSTA

R\$
90.000,00

Observação: *Reajuste justificado pela dimensão do evento (maior município) e custos de produção.*

2.2 Junior & Moraes

IDENTIFICAÇÃO

Representante Exclusiva	Moraes Organizações de Eventos Ltda
CNPJ	52.421.700/0001-53
Data da Proposta	16/05/2026

REFERÊNCIAS DE PREÇO – CONTRATAÇÕES SIMILARES ANTERIORES (Art. 5º, I, IN 65/2021)

Documento Fiscal	Data	Contratante	Valor (R\$)
NFS-e nº 40	30/09/2025	Rio Manso Lodge Ltda / Rosário Oeste/MT	R\$ 80.000,00
NFS-e nº 58	28/12/2025	Pref. Municipal de Vera/MT	R\$ 80.000,00
NFS-e nº 60	28/12/2025	Pref. Municipal de Nova Ubiratã/MT	R\$ 80.000,00
Média dos Preços de Referência			R\$ 80.000,00

PROPOSTA PARA A EXPOVG 2026

Descrição	Qtd	Valor (R\$)
Show musical regional -- Junior & Moraes (1 apresentação)	1	R\$ 80.000,00
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 80.000,00

Observação: *valor inferior ao histórico (R\$ 80.000) -- proposta vantajosa para o erário.*

2.3 Ricco & Léo

IDENTIFICAÇÃO

Representante Exclusiva	Hermann Produção Cultural Ltda
--------------------------------	--------------------------------



CNPJ 47.967.202/0001-70

Data da Proposta 01/04/2026

REFERÊNCIAS DE PREÇO -- CONTRATAÇÕES SIMILARES ANTERIORES (Art. 5º, I, IN 65/2021)

Documento Fiscal	Data	Contratante	Valor (R\$)
NF nº 19 – Contrato 083/2025	31/10/2025	Pref. Barra do Garças/MT	R\$ 90.000,00
NF nº 20 – Contrato 082/2025	15/11/2025	Pref. Novo Mundo/MT	R\$ 105.000,00
NF DPS nº 1 – Contrato 007/2026	15/02/2026	Pref. Canarana/MT	R\$ 180.000,00
Média dos Preços de Referência			R\$ 125.000,00

PROPOSTA PARA A EXPOVG 2026

Descrição	Qtd	Valor (R\$)
Show musical regional -- Ricco & Léo (1 apresentação)	1	R\$ 60.000,00
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 60.000,00

Observação: *menor valor dentre todas as contratações documentadas; inclui pirotécnica.*

2.4 João Felipe

IDENTIFICAÇÃO

Representante Exclusiva Sobrando Produções e Eventos Ltda
 CNPJ 48.762.635/0001-52
 Data da Proposta 03/04/2026

REFERÊNCIAS DE PREÇO -- CONTRATAÇÕES SIMILARES ANTERIORES (Art. 5º, I, IN 65/2021)

Documento Fiscal	Data	Contratante	Valor (R\$)
------------------	------	-------------	-------------

NFS-e nº 550 (Sevann Produções)	30/12/2025	Pref. Municipal de Juscimeira/MT	R\$ 70.000,00
NFS-e nº 549 (Sevann Produções)*	31/12/2025	Pref. Municipal de Juscimeira/MT	R\$ 70.000,00
Média dos Preços de Referência			R\$ 70.000,00

PROPOSTA PARA A EXPOVG 2026

Descrição	Qtd	Valor (R\$)
Show musical regional -- João Felipe (1 apresentação)	1	R\$ 60.000,00
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 60.000,00

Observação: *Parcela do cantor João Felipe em lote de R\$ 160.000. Proposta inferior ao histórico.

2.5 Fernanda Leite

IDENTIFICAÇÃO

Representante Exclusiva	Estylus Eventos e Locação de Estruturas, Som e Luz Ltda
CNPJ	45.564.524/0001-43
Data da Proposta	14/05/2026

REFERÊNCIAS DE PREÇO -- CONTRATAÇÕES SIMILARES ANTERIORES (Art. 5º, I, IN 65/2021)

Documento Fiscal	Data	Contratante	Valor (R\$)
NFS-e nº 97	12/06/2025	Pref. Novo Horizonte do Norte/MT	R\$ 70.000,00
NFS-e nº 101	15/07/2025	Pref. São José do Povo/MT	R\$ 70.000,00
NFS-e nº 112	20/08/2025	Pref. Alto Garças/MT	R\$ 70.000,00
Média dos Preços de Referência			R\$ 70.000,00

PROPOSTA PARA A EXPOVG 2026

Descrição	Qtd	Valor (R\$)
-----------	-----	-------------

Show musical regional -- Fernanda Leite (1 apresentação)	1	R\$ 60.000,00
--	---	---------------

TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 60.000,00
--------------------------	--	----------------------

Observação: Valor consistente com histórico de contratações (cache padrão estável).

2.6 Banda Novo Som

IDENTIFICAÇÃO

Representante Exclusiva	Novo Som Produções Artísticas e Eventos Ltda
CNPJ	60.233.815/0001-42
Data da Proposta	14/05/2026

REFERÊNCIAS DE PREÇO -- CONTRATAÇÕES SIMILARES ANTERIORES (Art. 5º, I, IN 65/2021)

Documento Fiscal	Data	Contratante	Valor (R\$)
NFS-e nº 15	27/01/2026	Pref. Paconé/MT -- Aniv. 245 anos	R\$ 50.000,00
NFS-e nº 16	27/02/2026	Pref. Paconé/MT -- Carnaval 2026	R\$ 50.000,00
NFS-e nº 17	27/02/2026	Pref. Porto Estrela/MT -- Carnaval	R\$ 50.000,00
NF Barão de Melgaço	11/08/2025	AMC -- Assoc. Mato-Grossense	R\$ 50.000,00
NF Lambari D Oeste	29/12/2025	Pref. Lambari D'Oeste/MT	R\$ 50.000,00
Média dos Preços de Referência			R\$ 50.000,00

PROPOSTA PARA A EXPOVG 2026

Descrição	Qtd	Valor (R\$)
Show musical regional -- Banda Novo Som (1 apresentação)	1	R\$ 60.000,00
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 60.000,00



Observação: Proposta para EXPOVO de R\$ 50.000 -- conforme quadro comparativo de relatório.

2.7 Bruno & Vinicius

IDENTIFICAÇÃO

Representante Exclusiva	27.364.582 Bruno Belizario ME
CNPJ	27.364.582/0001-41
Data da Proposta	20/02/2026

REFERÊNCIAS DE PREÇO -- CONTRATAÇÕES SIMILARES ANTERIORES (Art. 5º, I, IN 65/2021)

Documento Fiscal	Data	Contratante	Valor (R\$)
NFS-e nº 37	09/12/2023	MTS Comércio Serviços Ltda / Cuiabá/MT	R\$ 50.000,00
NFS-e nº 46	10/05/2024	Pref. Reserva do Cabaçal/MT -- 2ª Festa do Peão	R\$ 50.000,00
NFS-e nº 138	04/07/2025	Pref. Castanheira/MT -- 21º Torneio Leiteiro	R\$ 45.000,00
Média dos Preços de Referência			R\$ 48.333,33

PROPOSTA PARA A EXPOVO 2026

Descrição	Qtd	Valor (R\$)
Show musical regional -- Bruno & Vinicius (1 apresentação)	1	R\$ 50.000,00
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 50.000,00

Observação: Valor compatível com histórico (R\$ 45.000 a R\$ 50.000).

3. QUADRO CONSOLIDADO DA PESQUISA DE PREÇOS

A tabela a seguir sintetiza os resultados da pesquisa de preços para todos os sete artistas, apresentando os valores de referência coletados e as propostas correspondentes.

QUADRO CONSOLIDADO - PESQUISA DE PREÇOS - EXPOVG 2026						
Nº	Artista / Representante	Nº Ref.	Mín. Hist.	Méd. Hist.	Máx. Hist.	Proposta EXPOVG
1	Boy Munhoz	3	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	RS 80.000,00	R\$ 90.000,00
2	Junior & Moraes	3	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	RS 80.000,00	R\$ 60.000,00
3	Ricco & Léo	3	R\$ 90.000,00	R\$ 125.000,00	RS 180.000,00	R\$ 60.000,00
4	João Felipe	2	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	RS 70.000,00	R\$ 60.000,00
5	Fernanda Leite	3	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	RS 70.000,00	R\$ 60.000,00
6	Banda Novo Som	5	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	RS 50.000,00	R\$ 60.000,00
7	Bruno & Vinícius	3	R\$ 45.000,00	R\$ 48.333,33	RS 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL			--	--	--	R\$ 440.000,00

RESUMO ESTATÍSTICO DA PESQUISA

Total Geral das Propostas	Nº de Artistas Pesquisados	Média por Artista
R\$ 440.000,00	7 artistas regionais	R\$ 62.857,14

4. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE E RAZOABILIDADE DOS PREÇOS

Em atenção ao art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, procedeu-se à análise de compatibilidade entre as propostas apresentadas e os preços de referência levantados:

ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS					
Artista	Média Hist.	Proposta	Variação (%)	Razoável?	Justificativa
Boy Munhoz	R\$ 80.000,00	R\$ 90.000,00	+12,5%	SIM	Reajuste justificado (maior evento/custos)

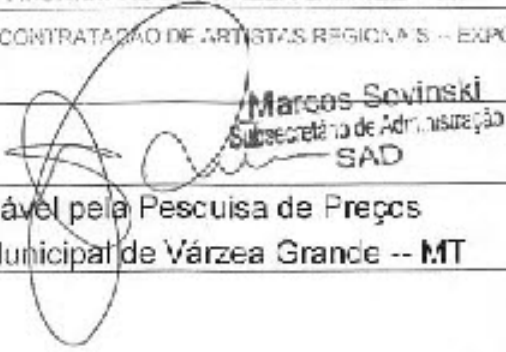
Junior & Moraes	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	-25.0%	SIM	Proposta igual ou abaixo da média histórica
Ricco & Léo	R\$ 125.000,00	R\$ 80.000,00	-52.0%	SIM	Proposta igual ou abaixo da média histórica
João Felipe	R\$ 70.000,00	R\$ 80.000,00	-14.3%	SIM	Proposta igual ou abaixo da média histórica
Fernanda Leite	R\$ 70.000,00	R\$ 80.000,00	- 14,28%	SIM	Proposta igual ou abaixo da média histórica
Banda Novo Som	R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00	+20%	SIM	Reajuste justificado (maior evento/custos)
Bruno & Vinícius	R\$ 48.333,33	R\$ 50.000,00	+3.4%	SIM	Proposta dentro do intervalo histórico

5. CONCLUSÃO

Com base na pesquisa de preços realizada nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que:

- As propostas apresentadas pelas representantes exclusivas dos artistas são compatíveis com os preços praticados no mercado regional de apresentações artísticas de gênero sertanejo no Estado de Mato Grosso.
- Os preços foram apurados com base em notas fiscais eletrônicas (NFS-e) de contratações similares efetivamente realizadas no período de 2023 a 2026, conferindo confiabilidade às referências coletadas.
- A variação verificada entre as propostas e as médias históricas é adequadamente justificada pelas características de cada contratação (porte do evento, inclusão de pirotécnica, logística diferenciada).
- O valor total apurado para a contratação dos sete artistas é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondendo a uma média de R\$ 67.142,86 por artista.
- A instrução do processo administrativo deverá ser complementada com os Relatórios Técnicos de Habilitação Artística, os contratos/cartas de exclusividade, as certidões de regularidade fiscal e a minuta contratual, nos termos dos arts. 72 e 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

6. ASSINATURA


Marcos Sovinski
Subsecretário de Administração
SAD

Responsável pela Pesquisa de Preços
Prefeitura Municipal de Várzea Grande -- MT

Várzea Grande – MT, 14 de abril de 2026